



EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Ambientes de Rápida Implantação (ARI), para a construção de ESCOLA MUNICIPAL DOM RICARDO WEBERBERGER, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.



EDITAL DE LICITAÇÃO COM ALTERAÇÃO Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2023

| INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO | |
|--|--|
| Processo Administrativo nº | 295/2023 |
| Modalidade/Forma | Pregão Eletrônico nº 020/2024 |
| Objeto | contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Ambientes de Rápida Implantação (ARI), para a construção de ESCOLA MUNICIPAL DOM RICARDO WEBERBERGER, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA. |
| Base Legal: | Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal nº 10.024/2019 Lei Federal nº 8.666/1993 Lei Complementar nº 123/2006 |
| Unidade (s) Solicitante (s) | Secretaria Municipal de Educação Fundo Municipal de Educação |
| Regime de fornecimento | Aquisição parcelada |
| Tipo de Licitação | Menor Preço |
| Modo de disputa | Aberto |
| Prazo para pagamento | 30 (trinta) dias |
| Recepção de Propostas | Até às 8h de 11/04/2024 |
| Sessão de disputa de Preços | 11/04/2024 horário 9h |
| Referência de Tempo | Horário de Brasília – DF |
| Local | Plataforma BLL COMPRAS – www.bll.org.br |
| Informações Oficiais | https://sai.io.org.br/ba/luiseduardomagalhaes/Site/Diario Oficial E-mail: licitacao@pblem.ba.gov.br |



IMPORTANTE: A empresa licitante interessada na participação deste processo licitatório, deverá se cadastrar e/ou atualizar suas informações na plataforma **BLL COMPRAS**, (órgão gerenciador do certame) informações do Responsável legal, CPNPJ, endereço, telefone, e-mail, razão social, serão utilizadas pela plataforma para gerar automaticamente, Contratos, Atas de Registros, notificações etc.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO **POR LOTE**, para contratação do objeto especificado no termo de referência anexo, deste Edital, que será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 295/2024.

1.2. O presente certame será regido nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 aplicando-se, Lei Estadual 9.433/2005, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Federal nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

1.3. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Ambientes de Rápida Implantação (ARI), para a construção de ESCOLA MUNICIPAL DOM RICARDO WEBERBERGER, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA**, conforme Termo de Referência, em anexo, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

1.4. A licitação será dividida por lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

1.5. O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.





1.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.7. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, podendo ser contatada através dos seguintes meios: Suporte ao Fornecedor Telefone (41) 3097-4600 – e-mail: contato@bll.org.br - comercial@bll.org.br.

2.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.4. Não poderão participar desta licitação:

2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente).

2.6. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

2.7. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura ou que tenham participação na elaboração do Termo de Referência do objeto licitado, na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.9. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;





2.10. Pessoas físicas;

2.11. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta mais vantajosa
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com.

3.3. O cadastramento do licitante junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL deverá ser requerido, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão;





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; e especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos, mediante solicitação do Pregoeiro, no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.7. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através em contato com a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelos meios de contatos citados no item 2.2.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta contendo a descrição do objeto ofertado, marca, preço e demais condições exigidas, concomitantemente com TODOS os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos no Edital para recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada, serão disponibilizados automaticamente para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e Total de cada Item;
- b) Descrição detalhada do objeto, consoante especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca;





d) Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

7.2. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2.1. O Senhor Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente, estas participarão da fase de lances. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para cada item.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, modo de disputa, fixado no preâmbulo deste edital.

7.9. **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:** a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

o período de tempo de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





7.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.16.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.16.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ressalvados os casos que, a unidade solicitante apresente justificativa formal para sua aceitabilidade.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado no certame poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostras, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado pelo Pregoeiro.

8.7.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.7.4. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.





8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, caso a administração pública, verifique o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a desclassificação e/ou distrato ocorrerá de forma automática. Com o intuito de evitar casos fortuitos, a licitante deverá apresentar a sua situação através dos seguintes documentos:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e qualificação econômica financeira, conforme exigências constantes no Edital.

9.4.1. É dever de o licitante atualizar previamente a documentação constante no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme Artigo 43, § 3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.5. A fim de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12. Os licitantes deverão anexar no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.13.1. Cópia da documentação pessoal (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietários;

9.13.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.13.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





9.13.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.13.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

9.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

9.14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade em vigor;

9.14.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

9.14.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;

9.14.6. Caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, devidamente autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais;

9.14.6.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.

9.14.6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar





toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.14.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicara decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.15.1. Comprovação de Registro e Quitação da empresa licitante e do seu responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura – CAU.

9.15.2. Apresentação Atestado (s) de capacidade técnica operacional, emitido (s) por pessoa jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade (s) pertinente (s) em característica (s), prazos e quantidades com o objeto da licitação.

9.15.3. Os atestados deverão ser apresentados contendo as seguintes informações do (s) emitente (s): Razão social, endereço, telefone, prazo em que os materiais foram fornecidos, devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização ou responsável do contrato.





9.15.4. O (s) Atestado (s) apresentado (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

915.6. Declaração de Garantia dos produtos ofertados, conforme modelo disponível no ANEXO-A.

9.15.7. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preço, os Laudos Técnicos, já solicitados nesse edital. Os Laudos Técnicos serão analisados pela equipe técnica do Município.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

9.15.2. Será habilitado como Responsável Técnico, o profissional formado em Engenharia Civil ou Mecânica, devendo o mesmo ser detentor de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT com Atestado, que comprove a execução de serviço de características semelhantes ao do objeto licitado.

9.15.3. Os Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, acompanhado da CAT, do profissional deverá contemplar os serviços de características compatíveis ao do objeto licitado.

9.15.4 A licitante deverá comprovar o vínculo com o Engenheiro Responsável Técnico, mediante a apresentação do seguinte documento: a) ART de Cargo e Função. b) Contrato de Prestação de Serviços, c) Carteira de Trabalho ou Contrato Social em caso de Sócio.

9.15.5 Relação de equipe técnica, em papel timbrado da licitante, contendo no mínimo, os seguintes profissionais:

- a) Engenheiro Civil ou Mecânica e
- b) Técnico em Segurança do Trabalho.





9.15.6. licitante deverá apresentar Declaração de Garantia dos produtos ofertados, conforme modelo disponível no Edital.

9.15.7. Declaração do licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

9.15.8. Declaração do licitante, informando que possui equipe técnica, aparelhamento, e equipamentos necessários para realização do objeto da licitação, em conformidade com § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.16.1. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigível, devidamente registrado na Junta Comercial e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.16.1.1. Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de “Lucro Real”, não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

9.16.1.2. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 que aprovou a ITG 0010 – Modelo Contábil para Microempresa e





Empresa de Pequeno Porte que em seu item 26 estabeleceu que: “26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários”.

9.16.2. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no Balanço Patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

ILC = Ativo Circulante Passivo Circulante

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

Ativo Total

OBS.: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

Compras e Serviços:

- **ILG maior ou igual a 1,0;**
- **ILC maior ou igual a 1,0;**
- **GEG menor ou igual a 1,0.**

9.16.3. Apresentação de todos os índices de liquidez, solicitados no item 7.5.4 (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) obterá classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, às empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.



9.16.4. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo **30 (trinta) dias** da data da sessão de abertura do certame.

9.16.5. Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento), do valor global estimado da contratação, devendo ser através de contrato social e Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível.

9.17.1. Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II do Edital;

9.17.2. Declaração firmada por seu representante legal de que não possui vínculo com servidor público, conforme modelo do anexo ao Edital;

9.17.3 Declaração de Responsabilidade, conforme modelo do anexo ao Edital.

9.17.4. **Alvará de localização e ou funcionamento**, regularmente em nome da licitante, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou por e-mail e deverão ser redigidas em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, contendo as seguintes informações:

- a) identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal;
- b) conter os dados (Nome completo, RG, CPF e endereço) do responsável pela assinatura do Contrato, bem como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Especificações Detalhadas do Objeto Ofertado, consoante exigências do edital;





d) Valor Unitário e Total para Cada Item, consoante valores finais ofertados na sessão de lances do Pregão Eletrônico, expresso em algarismo com duas casas decimais;

e) Valor Total da Proposta, expressos em algarismo com duas casas decimais e também por extenso;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, concederá o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.





11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.4. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante no sistema eletrônico.

11.5. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e Contratos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.9. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes através do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, bem como por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:





12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.2. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Após assinatura da ata de registro de preços, será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães uma Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Serviços, ou outro documento equivalente, constando os quantitativos, prazos e condições de entrega do objeto contratado.

14.4.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como verificará a regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

14.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e depois de atestada pelo Contratante a execução do objeto licitado.

15.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em conformidade ao CNPJ da Prefeitura Municipal e/ou CNPJ do Fundo Municipal, e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como de todas as Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviço encaminhadas à Contratada.

15.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

15.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta dos recursos financeiros, previstos na seguinte programação financeira:

16.2. ÓRGÃO/UNIDADE: 02.06.200 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROJETO/ATIVIDADE:

12.361.039.2125 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME





ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.9.0.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO:

15001001 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25%

17. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do Termo de Contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

17.2. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta da ata de registro de preços deste instrumento convocatório;

III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Luís Eduardo Magalhães pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.



17.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.

18. DAS SANÇÕES:

18.1. A recusa em assinar do Termo de Contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado à seguinte sanção prevista na Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Luís Eduardo Magalhães por prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias uteis, contados a data de sua convocação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;
- d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.2. A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Termo de Contrato.

18.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento

Não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS



19.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Termo de Contrato e iniciar outro procedimento licitatório;

19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços.

20. DA REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

20.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá revoga-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

20.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, dentro dos prazos previstos na legislação em vigor e definidos pela plataforma.





21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos serão divulgadas no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil e publicados no Diário Oficial do Município.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a). **ANEXO I** – Modelo de Proposta De Preços e Declaração de garantia;
- b). **ANEXO II** – Modelo de Declaração Unificada;
- c) **ANEXO III** - Modelo de declaração de conhecimento técnico operacional
- d). **ANEXO IV** – Minuta do Contrato de Fornecimento
- e). **ANEXO V** – Termo de Referência/ Especificações Técnicas.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 1º de abril de 2024

Ondumar Ferreira Borges Junior

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





ANEXO - I
MODELO DA PROPOSTA MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREÇOS FINAIS REALINHADOS
(Em papel timbrado ou carimbo do Licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da presente licitação: **Pregão Eletrônico nº 020/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE e CARGO: RG e CPF: **ENDEREÇO e TELEFONE:**

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

| LOTE ÚNICO- AQUISIÇÃO DE MÓDULOS DE RÁPIDA IMPLANTAÇÃO | | | | | |
|--|--|------|-------|------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 1 | Aquisição e instalação de MÓDULOS DE RÁPIDA IMPLAÇÃO (ARI), para a construção da Escola DOM RICARDO, sendo a área útil do radier de no mínimo 1.169,89 m ² , e a área útil dos módulos o mínimo é de 1.133,46 m ² , composta por 13 salas de aula, 1 cozinha, 1 sala de direção, 4 banheiros para alunos, 2 banheiros acessíveis, 1 depósito de material de limpeza, 1 sala de | UNID | 1 | R\$ | R\$ |

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

| | | | | |
|--|--|--|--|------------|
| professores, 1 laboratório de informática, 1 auditório, 1 biblioteca, 1 secretaria, e 2 ambientes de circulação, conforme especificações em anexo. A empresa deverá apresentar junto com sua proposta os seguintes ensaios/laudos: a) reação ao fogo; b) ensaio de ignitabilidade ISO 11925-2; c) ensaio single burn item – SBI-EN 13823; d) laudo de isolamento acústico; A empresa deverá ser responsável por toda execução do objeto. | | | | |
| VALOR GLOBAL | | | | R\$ |

➤ **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proponente declara ainda que no preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

➤ **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

Local e data,

**Assinatura do Responsável Legal da
empresa**

Função do responsável legal
CPF/RG
Carimbo CNPJ DA empresa

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2023

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Á Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães/BA.
Secretaria Municipal de Educação

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, participante da licitação em referência, tendo como OBJETO a **contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de ambientes de Rápida Implantação (ARI), para a construção de ESCOLA MUNICIPAL DOM RICARDO WEBERBERGER, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.**

DECLARA, para os devidos fins, que o os produtos ofertados na sua proposta comercial, possuem 12 (doze) meses de garantia, contra os defeitos de fabricação, entrega, montagem, a contar do ato de entrega ao CONTRATANTE, estando ciente da sua responsabilidade de reparação, substituição e reposição **IMEDIATA**, de qualquer produto ofertado, fora dos padrões exigidos pelo CONTRATANTE.

Cidade, xxx de xxxx de 2024

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Nome:

CPF

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





ANEXO - II

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**

Ao Senhor Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA

Ref.: Pregão Eletrônico nº ___/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

- 1. DECLARO**, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
- 2. DECLARO**, que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 3. DECLARO**, que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.
- 4. DECLARO**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.

5. DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

6. DECLARO, que os valores apresentados em nossa proposta comercial, estão inclusas todas as despesas, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, taxas, seguros obrigatórios.

7. DECLARO, para fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

8. DECLARO, para os devidos fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa, dispõe de equipamentos, materiais, mão de obra especializada, equipe técnica e operacional, com condições para a fiel execução do instrumento contratual.

9. DECLARO, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e com preços usuais de mercado.

Cidade, _____ de _____ de 2024

| |
|---|
| <p>Assinatura do Responsável Legal da empresa Função do responsável legal CPF/RG Carimbo CNPJ DA empresa</p> |
|---|

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





A N E X O - III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO - OPERACIONAL

Por este, a empresa (razão social) inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com sede na XXX, DECLARA que recebeu todos dos documentos concernentes à licitação, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa



A N E X O – IV

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2023

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nos 04.214.419/0001-05, com sede à Rua Jose Ramos de Anchieta, 187 Bairro Jardim Primavera 47850-000, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 043.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.878.051/0001-81, neste ato, representado pelo senhor **Jefferson Leite de Melo**, Secretário Municipal de Educação, designado como gestor deste documento, designado como gestor desta contratação, assistidos juridicamente, pela Procuradoria Geral do Município, através da senhora Procuradora **Élese Mendes da Silva** e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no ____/0001-__, estabelecida à Rua _____, no ____, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade no _____ SSP/BA e CPF no ____-__, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; em conformidade com a homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 020/2024, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Ambientes de Rápida Implantação (ARI), para a construção de ESCOLA MUNICIPAL DOM RICARDO WEBERBERGER, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, cuja**

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta no processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2024**.

| LOTE ÚNICO- AQUISIÇÃO DE MÓDULOS DE RÁPIDA IMPLANTAÇÃO | | | | | |
|--|--|------|-------|------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 1 | Aquisição e instalação de MÓDULOS DE RÁPIDA IMPLAÇÃO (ARI), para a construção da Escola DOM RICARDO, sendo a área útil do radier de no mínimo 1.169,89 m ² , e a área útil dos módulos o mínimo é de 1.133,46 m ² , composta por 13 salas de aula, 1 cozinha, 1 sala de direção, 4 banheiros para alunos, 2 banheiros acessíveis, 1 depósito de material de limpeza, 1 sala de professores, 1 laboratório de informática, 1 auditório, 1 biblioteca, 1 secretaria, e 2 ambientes de circulação, conforme especificações em anexo. A empresa deverá apresentar junto com sua proposta os seguintes ensaios/ laudos: a) reação ao fogo; b) ensaio de ignitabilidade ISO 11925-2; c) ensaio single burn item – SBI-EN 13823; d) laudo de isolamento acústico; A empresa deverá ser responsável por toda execução do objeto. | UNID | 1 | R\$ | R\$ |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ |

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://lem.nopaper.link/validador>, informando o código verificador: **DOC-BE08E86A-265F-43F9-8843-B67E410E6655F**

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará até por **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, devendo ser observado à emissão da ordem de fornecimento pela autoridade competente, para início da execução.

Os prazos poderão ser prorrogados, conforme conveniência das partes, observando-se o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Os materiais objeto desta licitação, deverão ser entregues de forma parcelada, obedecendo os termos, prazos de entrega fixado no termo de referência, a contar data de recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Secretária solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Prefeitura não se obriga em adquirir o objeto na sua totalidade, devendo ser entregues de acordo com suas necessidades, mediante solicitação previamente formulada, nas condições estabelecidas na proposta vencedora.

3.2. O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de entrega parcelada, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I- Da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega e instalação dos ARI em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Emitir nota fiscal constando as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade dos ARI que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Os itens, materiais, insumos e ferramentas, descritos neste Termo, que sejam essenciais para a total execução e pleno funcionamento dos objetos constantes neste certame, deverão fazer parte do escopo do Plano de Trabalho e são de aquisição, fornecimento, confecção, instalação e configuração obrigatórias por parte da Contratada, sem ônus adicional para a Contratante.
- h) Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para cada ARI fornecido e instalado. A vencedora terá a responsabilidade de apresentar os projetos estruturais e executivos elaborados acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART referente a todos os ambientes.
- i) Prestar os serviços contratados com características exigidas no Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;
- j) Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- k) Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- l) Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para esse fim específico;

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- m) Comunicar à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- n) Manter informada a Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;
- o) Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante, quanto ao objeto da presente licitação;
- p) Fica a Contratada na obrigação de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;
- r) Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;
- s) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

II- Do CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 67 caputs, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
- b) os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





c) as decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93.

d) verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos.

e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato, a importância estimada de R\$ _____ (_____), fixadas de acordo com o Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 006/2024.

O pagamento devido ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada o fornecimento de acordo com as especificações ajustadas.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.06.200 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

PROJETO/ATIVIDADE:

12.361.039.2125 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.9.0.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO:

15001001 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida a seguir:

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





1.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

1.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, conforme discriminado a seguir:

1.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do Licitante e/ou Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

1.2.2. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes critérios:

a) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento objeto da presente Licitação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) _____, Matrícula _____, lotado (a) na Secretaria Municipal de _____, designado (a) Gestor Operacional do referido contrato.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Luís Eduardo Magalhaes/BA, ___ de _____ de 2024

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JEFFERSON LEITE DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Contrato

ÉLESE MENDES DA SILVA
Procuradora Geral do Município

XXXXXXXXXX
CONTRATADA





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO – V

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://lem.nopaper.link/validador>, informando o código verificador: **DOC-BE08E86A-265F-43F9-8843-B67E410E6655F**



Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 1.2. Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.3. Lei Complementar nº. 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

2. DO OBJETO

- 2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto **contratação de empresa especializada no fornecimento de Ambientes de Rápida Implantação (ARI), para a construção de ESCOLA MUNICIPAL DOM RICARDO WEBERBERGER, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, de acordo com as especificações constantes deste documento.**
- 2.2 O regime de execução: é: Empreitada por preço unitário.

3 DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1 No contexto atual, a educação deve ser prioridade para o desenvolvimento de qualquer nação. A escola que queremos e pretendemos é aquela que assegure a todos, formação cultural e científica, para a vida pessoal, profissional e cidadã, possibilitadora de uma relação sólida, crítica e transformadora da realidade existente.
- 3.2 A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de muitos fatores, dentre eles, o contexto familiar e o acesso a bens culturais são condições externas à escola que favorecem a educação de qualidade, devendo, portanto, ser assumidos pela sociedade em parceria com o poder público, com vistas ao aprimoramento dos indicadores educacionais. Há





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

elementos intra-escolares que são determinantes para no processo de aprendizagem do aluno, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante e infraestrutura escolar adequada. Sabidamente, o Brasil ainda possui unidades escolares em condições precárias para oferta do serviço educacional, que requer reformas, ampliações ou novas construções.

3.3 A REFERIDA CONTRATAÇÃO É DE SUMA IMPORTÂNCIA NO QUE TANGE À AMPLIAÇÃO NO NÚMERO DE VAGAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A CADA ANO, HÁ UM CRESCENTE NO NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, SEJA NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL OU NOS CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL.

ANO DE 2021 - 20.042 ALUNOS NA REDE MUNICIPAL

ANO DE 2022 - 20.803 ALUNOS NA REDE MUNICIPAL

ANO DE 2023 - 21.017 ALUNOS NA REDE MUNICIPAL

ANOS DE 2024 - 22.000 ALUNOS NA REDE MUNICIPAL APROXIMADAMENTE

3.4 ADEMAIS, EXISTEM NO MUNICÍPIO, APROXIMADAMENTE 11 PRÉDIOS ALUGADOS PARA FUNCIONAMENTO DE ESCOLAR, GASTANDO, EM MÉDIA, UM TOTAL DE R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) MENSAIS. EM PRÉDIOS ALUGADOS PARA UNIDADES ESCOLARES.

3.5 A educação, como um direito de todos, deve ser disponibilizada de forma incondicional. O conforto físico e psicológico do aluno e do profissional da educação influencia positivamente no rendimento da aprendizagem de forma direta. Com o propósito de promover o pleno desenvolvimento das capacidades individuais de seus alunos, as escolas devem oferecer boas condições de ensino, seja nos aspectos sociais, estruturais, ambientais, entre outros.

3.6 A aquisição de Ambientes de Rápida Implantação – ARI deverá atender ao diferencial de rapidez associado à eficiência para o imediato atendimento as demandas junto às escolas da Rede Municipal de Educação de Luís Eduardo Magalhães, quer seja para a necessidade em disponibilizar de forma imediata o acesso com a oferta de novas vagas para a comunidade com a ampliação das unidades escolares, onde se verifica um déficit de atendimento no Ensino Fundamental, em especial na Educação Infantil, bem como, na inclusão das turmas de 06 anos nas escolas de ensino fundamental, atendendo ainda aos aspectos da melhoria, segurança e conforto termico da infraestrutura física, como condição necessária para o acolhimento ao alunado de forma salubre que, verdadeiramente, facilitem desenvolvimento de suas potencialidades.

3.7 Soma-se ao exposto acima, a centralidade da educação nos tempos atuais como foco na aprendizagem pelo direito a uma trajetória de sucesso, atendendo inclusive ao novo FUNDEB com relação ao Custo Aluno Qualidade – CAQ, o que requer maior atenção a disponibilidade de insumos pedagogicos que potencializem a docencia na responsabilidade de maior acesso ao conhecimento científico, a exemplo da instalação de laboratórios/salas ambiente de ciencias,





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

matemática, linguagens, história e geografia dentre outros. Cabe destacar aqui, que cotidianamente os órgãos de controle como Ministério Público – MP e Tribunal de Contas – TC.

tem realizado pesquisas associadas ao avanço das políticas educacionais com foco não só no acesso, mas também na qualidade da educação.

3.8 A aquisição dos itens possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais que contam na metragem determinada por legislação, atendendo ainda as especificações básicas do Padrão de Rede Física desta Secretaria, enquadrando-se, portanto, como bens comuns, nos termos do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

3.9 A utilização de Ambientes de Rápida Implantação – ARI atenderá as necessidades urgentes e imediatas da Secretaria Municipal de Educação, na medida em que cumpre em até 20 (vinte) dias a disponibilidade do ambiente, para atendimento direto às demandas da comunidade escolar, mostrando-se eficaz quanto a otimização de recursos - pois permite cálculo exato de prazo de entrega e preço além de ser reconhecido como obra limpa e sustentável, destaque quanto a excelência e segurança dos Ambientes – pois possuem eficiência térmica, acústica, resistência mecânica, garantindo alta segurança contra arrombamentos e incêndios, além de ter durabilidade de 20 anos, podendo ser remanejada e utilizada em outras necessidades futuras da municipalidade.

3.10 Por fim, merece destaque o registro de que, os módulos de rápida implantação, por ter vida útil de 20 (vinte) anos, poderão ser reutilizados em diversas comunidades escolares, atendendo a natureza temporária, emergente e volante da solução de edificação de ambientes educacionais.

3.11 Frise-se que, a obra civil/base já se encontra executada, conforme anexo.

3.12 Cívico ressaltar que foi utilizado para compor a média, 03 (três) cotações de potenciais fornecedores e por se tratar de um objeto específico que necessita de um projeto elaborado pela empresa, não foi possível encontrar descrição do objeto igual ou similar no sistema banco de preço, conforme anexo.

3.13 Justificamos que foram consultados o Sistema “Banco de Preços”, ferramenta esta informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto do pregão, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados “engessados”, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade descrita detalhadamente no Projeto Básico, conforme comparativo do município de QUINTADINHA encontrado no sistema bando de preço com o município de Luís Eduardo Magalhães-BA, conforme anexo.





4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.06.200 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

PROJETO/ATIVIDADE:

12.361.039.2125 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.9.0.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO:

15001001 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25%

5 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO- AQUISIÇÃO DE MÓDULOS DE RÁPIDA IMPLANTAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|------|-------|------------------|------------------|
| 1 | Aquisição de MÓDULOS DE RÁPIDA IMPLAÇÃO (ARI), para a construção da Escola DOM RICARDO, sendo a área útil do radier de no mínimo 1.169,89 m ² , e a área útil dos módulos o mínimo é de 1.133,46 m ² , composta por 13 salas de aula, 1 cozinha, 1 sala de direção, 4 banheiros para alunos, 2 banheiros acessíveis, 1 depósito de material de limpeza, 1 sala de professores, 1 laboratório de informática, 1 auditório, 1 biblioteca, 1 secretaria, e 2 ambientes de circulação, conforme especificações em anexo. A empresa deverá apresentar junto com sua proposta os seguintes ensaios/ laudos: a) reação ao fogo; b) ensaio de ignitabilidade ISO 11925-2; c) ensaio single burn item – SBI-EN 13823; d) laudo de isolamento acústico; A empresa deverá ser responsável por toda execução do objeto. | UNID | 1 | R\$ 8.426.666,67 | R\$ 8.426.666,67 |





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

5.1 No valor estão inclusos todos os custos para total fornecimento do objeto, incluindo todos os insumos, impostos e taxas, despesas com transporte, instalação e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.2 O valor total estimado é de: **R\$ 8.426.666,67 (Oito milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

5.3 **RELAÇÃO DE QUANTIDADE DE MÓDULOS**

| QUANT. | DESCRIÇÃO |
|--------|---|
| 13 | Sala de aula. Conforme especificações técnicas. |
| 1 | Cozinha. Conforme especificações técnicas. |
| 1 | Sala para Direção/Coordenação. Conforme especificações técnicas. |
| 4 | Banheiro Alunos. Conforme especificações técnicas |
| 2 | BANHEIRO ACESSÍVEL. Conforme especificações técnicas. |
| 1 | Depósito de Material de Limpeza (DML) . Conforme especificações técnicas |
| 1 | Sala para Professores Conforme especificações técnicas |
| 1 | Ambiente tipo Laboratório de Informática. Conforme especificações técnicas. |
| 1 | Auditório. Conforme especificações técnicas. |
| 1 | BIBLIOTECA. Conforme especificações técnicas. |





| | |
|---|--|
| 2 | CIRCULAÇÃO . Conforme especificações técnicas. |
| 1 | Secretaria. Conforme especificações técnicas. |

6 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO

- 6.1 As unidades de formação dos ARI serão denominadas, doravante, apenas como Ambientes.
- 6.2 Ambientes fornecidos deverão possuir alto grau de resistência às intempéries, inibindo o surgimento de pontos de ferrugem, mofo, infiltração de umidade e outros agentes ambientais, além de impactos gerados em condições normais de uso.
- 6.3 Deverão possuir acabamento, tal que, as arestas, pontas cortantes sejam retiradas, minimizando os riscos de acidentes.
- 6.4 Deverão ser confeccionados em estrutura pré-fabricados, com instalação.
- 6.5 Os Ambientes deverão ser fornecidos prontos para serem instalados no local, contendo todas as peças e acessórios necessários para a instalações (elétrica, hidrossanitária, lógica e ar condicionado) em conformidade com o projeto e normas técnicas pertinentes.
- 6.6 Será permitida apenas a junção entre Ambientes no local, sendo vedada a montagem completa ou parcial dos Ambientes no momento da entrega.
- 6.7 Os Ambientes devem possuir característica de fácil mobilidade, não sendo permitido o fornecimento de estruturas que exija a desmontagem completa ou parcial dos Ambientes para que sejam transportados.
- 6.8 Todos os materiais utilizados nos Ambientes deverão ser novos, não se aceitando a participação, na Licitação, de propostas que ofertem materiais e estruturas reformadas ou usadas. A comprovação desta exigência, a critério da Contratante, poderá ser feita em fábrica.
- 6.9 Itens, materiais, insumos e ferramentas, neste Termo de Referência, que sejam essenciais para a total execução e pleno funcionamento dos objetos constantes neste Termo, deverão fazer parte do escopo do Termo de Referência e são de aquisição, fornecimento, confecção, instalação e configuração obrigatórias por parte da CONTRATADA, sem ônus adicional para a Contratante.
- 6.10 **A empresa deverá apresentar junto com sua proposta os seguintes ensaios/ laudos:**
- reação ao fogo dos painéis isotérmicos e piso/assoalho;
 - ensaio de ignitabilidade ISO 11925-2;
 - ensaio single burn item – SBI- EN 13823;
 - laudo de isolamento acústico.





6.10.1 A empresa deverá apresentar comprovação da utilização em seu processo de produção dos ARI, dos materiais descritos nos laudos técnicos apresentados, descrevendo marca, modelo, especificações técnicas e fornecedor.

6.11 DOS AMBIENTES - CARACTERISTICAS GERAIS

6.11.1 Deverão ser confeccionados em estrutura pré-fabricada, com instalação.

6.11.2 Possuir paredes e forros compostos por isolamento térmico e acústico e que forneça acabamento perfeitamente liso, impermeável, durável e de baixa manutenção.

6.11.3 Deverão ser utilizados nos pisos internos material com isolamento térmico e acústico, resistente à umidade e a água, resistente a cupins e microorganismos, produzido em material não propagador de chamas nem fumaça.

6.11.4 Possuir altura mínima no pé direito de 2.5 m.

6.11.5 Deverão possuir cobertura com eficiente desempenho, de fácil manutenção e sistema de escoamento de águas pluviais com tubulações coerentes com o volume de água.

6.11.6 Os Ambientes deverão ser fornecidos prontos para serem instalados no local, contendo todas as instalações necessárias embutidas (elétricas, hidrossanitária, lógica e ar condicionado) em conformidade com o projeto e normas técnicas pertinentes.

6.12 DAS CARACTERISTICAS GERAIS CONSTRUTIVAS.

6.12.1 ESTRUTURA (SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO DOS PAINÉIS)

6.12.2 A estrutura deverá ser composta por vigas de aço galvanizado, com colunas calculadas para resistir à instalação da cobertura e seus componentes; deverá propiciar os encaixes perfeitos com os painéis de vedação e divisão dos ambientes.

6.12.3 As chapas utilizadas nos perfis devem ser ASTM A36, equivalente ou superior.

6.12.4 As colunas do ambiente devem garantir elevada resistência mecânica, por exercer a característica de sustentação estrutural.

6.12.5 As colunas poderão ser usadas para passagens de eletrodutos. O material que compõe a coluna deverá garantir total proteção contra corrosão e intempéries. As mesmas receberão pintura eletrostática com tinta à base de poliuretano, na cor branca, que deverá garantir total proteção contra intempéries.

6.13 CHASSI DA ESTRUTURA

6.13.1 O chassi de cada ambiente deverá ser composto por perfis estruturais obtidos a partir do processo de corte/dobra que forneçam devida sustentação, estanqueidade e durabilidade ao ambiente.

6.13.2 As chapas utilizadas nos perfis devem ser ASTM A36, equivalente ou superior, conforme NBR





6120 (1980).

6.13.3 O chassi deve suportar sobrecarga mínima de 300 kg/m², conforme NBR 6120 (1980).

6.13.4 A parte da estrutura que ficar em contato direto com as fundações, deverá receber revestimento anticorrosivo de alto desempenho para evitar corrosão da estrutura, mesmo que não tenha contato direto e frequente com água, terra e produtos químicos. As demais partes deverão receber pintura eletrostática com tinta à base de poliuretano, na cor branca, que deverá garantir total proteção contra intempéries.

6.13.5 O chassi deve ter tratamento anticorrosivo de alto desempenho para o aumento da vida útil do aço a fim de evitar corrosões precoces e tinta de acabamento tipo poliuretano com qualidade equivalente ou superior. A estrutura deverá estar perfeitamente nivelada.

6.14 TETO DA ESTRUTURA

6.14.1 O teto deverá ser composto por elementos estruturais que forneçam devida sustentação e estanqueidade ao ambiente. Todos os elementos que irão compor o teto devem garantir total proteção contra intempéries e devem ser de fácil manutenção.

6.14.2 As chapas utilizadas nos perfis devem ser ASTM A36 equivalente ou superior.

6.14.3 O teto deverá receber telhas galvanizadas do tipo trapezoidal com mínimo 0.50 mm de espessura, com fixação através de parafusos com arruelas coerentes e calhas com calhas impermeabilizadas para captação de águas pluviais, conforme NBR 10844. A conexão dos tubos provenientes da captação de águas pluviais deverá ser de fácil acesso, instalação e manutenção.

6.14.4 O teto deverá receber a aplicação espuma expansiva projetada, composta de poliuretano com função de isolamento térmico e acústico ou outro tratamento térmico e acústico equivalente ou superior. Deverá ter função de vedação, acústica e característica de impermeabilidade e resistência a chama e propagação de fogo.

6.15 PAREDES MODULARES (PAINÉIS ISOTÉRMICOS)

6.15.1 Os painéis isotérmicos serão do tipo sanduíche, com faces aparentes em material liso, impermeável que garanta proteção de raios U.V. O preenchimento de Poliisocianurato (PIR) ou preenchimento equivalente ou superior com densidade mínima de 40 kg/m³. As faces devem possuir cor branca.

6.15.2 Além das paredes externas, esses painéis podem ser utilizados como divisórias ou paredes internas, se necessário. As áreas internas terão mesmo tipo de material termoacústico, compostos por painéis do tipo sanduiche com preenchimento de Poliisocianurato (PIR) ou superior, confeccionados em material liso, na cor branca, de fácil manuseio, sendo possível sua substituição em caso de avarias ou necessidade de modificações e/ou reconfiguração de ambientes.





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- 6.15.3 Possuir superfície lisa e impermeável, na cor branca e de fácil manutenção.
- 6.15.4 As paredes e forro do teto não poderão ter elementos metálicos aparentes.
- 6.15.5 Ser resistente à umidade e manchas.
- 6.15.6 Possuir isolamento térmico.
- 6.15.7 Apresentar resistência a impactos e riscos.
- 6.15.8 Não possuírem porosidade.
- 6.15.9 Possuir vedação em caso de emendas ou junções aparentes.
- 6.15.10 Possuir confecção para inibir a proliferação de fungos e bactérias.
- 6.15.11 Ser antialérgicas.
- 6.15.12 Possuir espessura mínima de 50 mm.
- 6.15.13 Apresentar facilidade em sua manutenção e limpeza, sendo resistentes a detergentes e outros produtos de limpeza convencionais.
- 6.15.14 A fixação entre as paredes e estrutura deverá ser feita com perfis em alumínio com vedação feita com borracha para garantir estanqueidade ou vedação equivalente ou superior.

6.16 ESQUADRIAS

- 6.16.1 - Janela de Alumínio - folhas de correr: com pintura eletrostática, com tranca, na cor branca, vidro temperado 8 mm, dimensões 1000x1000 mm.
- 6.16.2 - Janela de Alumínio - folha basculante: com pintura eletrostática, com tranca, na cor branca, vidro temperado mm, dimensões 600x400 mm.
- 6.16.3 - Janela de Alumínio - folhas de correr: com pintura eletrostática, com tranca e grade de proteção, na cor branca, vidro temperado 6 mm, dimensões 1500x1000 mm.
- 6.16.4 Deverá conter fechaduras de boa qualidade, com alte durabilidade.

6.17 PORTAS

- 6.17.1 Porta: Dimensões 900x2100 mm com dobradiças com mola.
- 6.17.2 Construídas em estruturas de perfis especiais de alumínio e isolamento interno de Poliisocianurato (PIR) ou isolamento equivalente ou superior na cor branca.
- 6.17.3 Espessura mínima de 50 mm.
- 6.17.4 As superfícies das portas deverão se resistentes à umidade e manchas.
- 6.17.5 A fechadura deve ser de boa qualidade e de marca reconhecida no mercado.
- 6.17.6 As superfícies deverão ser resistentes à impactos e riscos.
- 6.17.7 As superfícies não deverão possuir porosidade.
- 6.17.8 A quantidade e posição de portas devem estar de acordo com o projeto sugerido pela CONTRATANTE.
- 6.17.9 As portas deverão conter visor em vidro temperado.

6.18 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 6.18.1 Deverá existir um quadro geral de distribuição para os disjuntores e se necessários outros, para melhor distribuição da demanda da instalação em geral.





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- 6.18.2 A fiação deverá ser composta por cabos tipo “PP” com proteção externa anti-chama.
- 6.18.3 O diâmetro da seção condutora do cabo deverá ser de 2,5 mm² para circuito de tomadas, 1,5mm² para sistema de iluminação e 4,0 mm² para o circuito de ar-condicionado.
- 6.18.4 Pontos para Ar Condicionado: Deverão ser providos circuitos independentes. Deverá conter infraestrututra completa para instalação das máquinas.
- 6.18.5 Deverá ser fornecido ponto para aterramento;
- 6.18.6 As tomadas e interruptores poderão ser instalados em condutores isolados ou cabos unipolares em canaletas de embutir ou sobrepor, conforme NR 10, dimensionadas com cada ambiente e no novo padrão brasileiro.
- 6.18.7 Cada módulo deverá conter 06 (seis) luminárias de sobrepor em LED, com potência mínima de 25 w, conforme ABNT NBRISO/CIE 8995.
- 6.18.8 Instalações elétricas individualizadas por ambiente. Cada ambiente deverá ter seu quadro elétrico composto por pelo menos quatro disjuntores, sendo: disjuntor geral, circuito de iluminação, circuito de tomadas, circuito de ar condicionado.

6.19 ASSOALHO/PISO

6.19.1 O Assoalho deverá ser reforçado, com no mínimo 25mm de espessura, produzido em material não comsustível, resistente a impacto e deformações, não propagador de fogo nem fumaça e resistente à água e umidade. O piso deverá receber revestimento em manta vinílica alto tráfego, com tratamento anti-bactérias e anti-biótico, com no mínimo 1.6mm, sendo que todas as junções/emendas deverão ser soldadas, garantindo sua estanqueidade.

6.20 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- 6.20.1 Deverão existir pontos de alimentação de água fria em todos os Ambientes descritos que possuem chuveiro, bancada com pia, lavatórios, bacias sanitárias e tanque, para ligações.
- 6.20.2 Deverão existir pontos de saída de esgoto em todos os Ambientes descritos que possuem ralo, bancada com pia, lavatórios, bacias sanitárias, tanque, para ligações.
- 6.20.3 Os banheiros deverão possuir bacias sanitárias padrão, infantil, PCD ou PCD infantil em cerâmica, cor branca, com caixa acoplada, incluso todas instalações hidrossanitárias necessárias para o correto funcionamento. Deverão conter lavatórios(cubas louça), em cerâmica, cor branca, com torneira de metal inox, incluso todas instalações hidrossanitárias necessárias para o correto funcionamento. Quando houver mictórios deverão ser em cerâmica, cor branca, incluso todas instalações hidrossanitárias necessárias para o correto funcionamento.

6.20.4 As cozinhas deverão conter cubas embutidas em aço inox profunda com torneira de metal inox, incluso todas as instalações hidrossanitárias necessárias para o correto funcionamento.

6.20.5 As bancadas deverão ser em painel isotérmico do tipo sanduíche, com faces em material liso,





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

impermeável e que garanta proteção de raios U.V. O preenchimento de Poliisocianurato (PIR) com densidade mínima de 40 kg/m^3 . As faces devem possuir cor branca. Deverá ser requadrada em perfil de alumínio, receber pintura eletrostática, cor branca, com as seguintes dimensões.

6.20.6 Todas as dimensões devem atender às Normas das ABNT

6.20.8. VARIAÇÕES CONSTRUTIVAS PERMITIDAS:

Serão admitidas variações nas dimensões mínimas de cada ambiente, desde que o conjunto dos equipamentos respeite o layout de disposição e a área máxima do radier existente, sendo a área total executada é de $1.169,89 \text{ m}^2$, conforme projeto

6.21 COMPOSIÇÃO DOS AMBIENTES

6.21.7 SALAS DE AULAS:

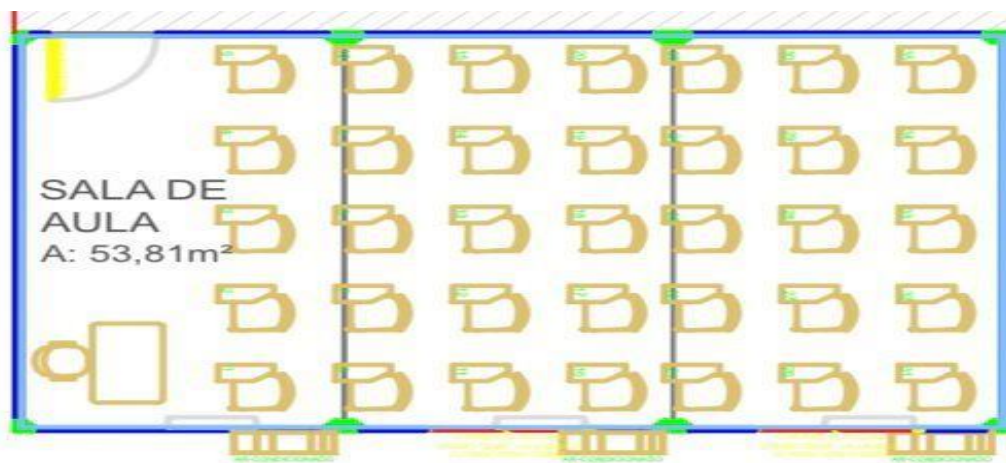
6.21.7.1 Cada sala de aula será composta no **mínimo $53,81 \text{ m}^2$** . Pé direito **mínimo de 2.50 m**.

6.21.7.2 Cada sala deverá conter 03 pontos para a instalação de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's com instalação elétrica, hidráulica e suporte para condensadores inclusos.

6.21.7.3 Cada Sala de Aula deverá possuir 02 (duas) janelas J1 e 01 (uma) porta P1, conforme descrito neste Termo.

6.21.7.4 Cada Sala de Aula deverá conter 02 ponto de tomada dupla 2P+T - 10A no novo padrão brasileiro, por ambiente, a fim de atender o layout.

Layout básico da sala:



6.21.8. COZINHA

6.21.8.1 Cada Cozinha será composta por no mínimo $28,87 \text{ m}^2$. Pé direito mínimo de 2.50 m.

6.21.8.2 Instalações elétricas individualizadas por ambiente. Cada ambiente deverá ter seu quadro elétrico composto por pelo menos quatro disjuntores, sendo: disjuntor geral, circuito de iluminação, circuito de tomadas e circuito de ar condicionado.

6.21.8.3 Cada Cozinha deverá possuir 02 (duas) janelas J1 e 02 (duas) portas P2, conforme descrito neste





termo.

6.21.8.4 Cada Cozinha deverá conter 03 pontos de tomada dupla 2P+T - 10A no novo padrão brasileiro, por ambiente, a fim de atender o layout.

6.21.8.5 Deverá conter 04 cubas embutida em aço inox, dimensões 500x400 e 300 mm de profundidade com torneira, 01 cuba embutida em aço inox profunda com torneira e 01 lavatório em cerâmica, cor branca, incluso todas as instalações hidrossanitárias necessárias para o correto funcionamento.

6.21.8.6 Deverá conter bancada em painel isotérmico do tipo sanduíche, com faces em material liso, impermeável e que garanta proteção de raios U.V. O preenchimento de Poliisocianurato (PIR) com densidade mínima de 40 kg/m^3 ou material equivalente ou superior, desde que possua o mesmo desempenho térmico e acústico. As faces devem possuir cor branca. Deverá ser requadrada em perfil de alumínio, receber pintura eletrostática, cor branca, com as seguintes dimensões:

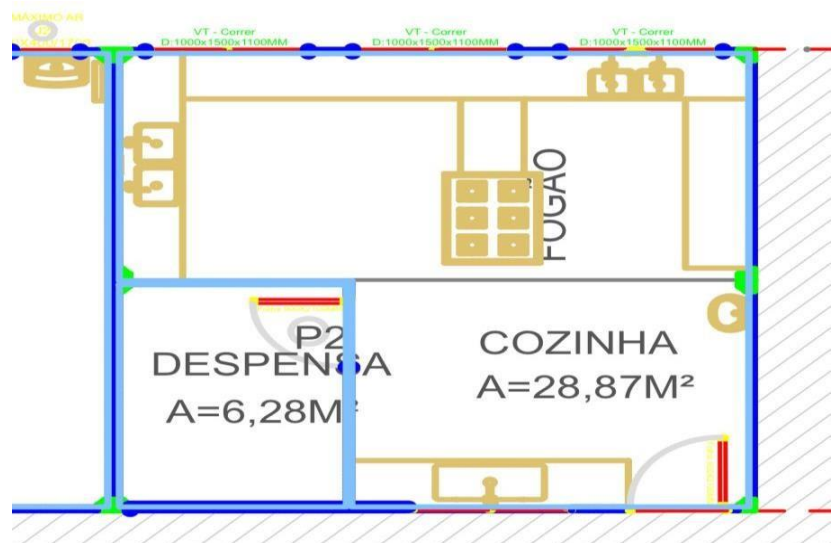
600x3753x900mm(LxCxA).(01 unidade)

600x2375x900mm(LxCxA).(01 unidade)

600x3750x900mm(LxCxA).(01 unidade)

600x1000x900mm(LxCxA).(01 unidade)

Layout básico da cozinha:



6.21.9. DIREÇÃO/COORDENAÇÃO

6.21.9.1 Cada ambiente Direção e Coordenação será composta por no mínimo $8,61 \text{ m}^2$ cada. Pé direito mínimo de 2.50 m.

6.21.9.2 Cada sala deverá conter 02 pontos para a instalação de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's com instalação elétrica, hidráulica e suporte para condensadores inclusos.

6.21.9.3 Cada Sala de Aula deverá possuir 02 (duas) janelas J1 e 01 (uma) porta P1, conforme descrito neste Termo.

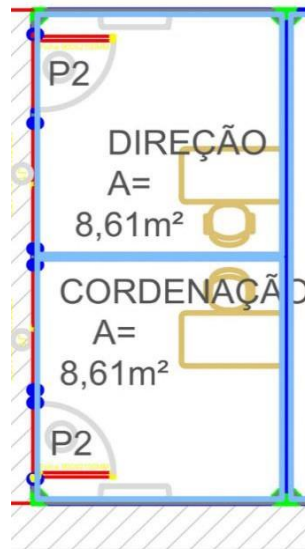
6.21.9.4 Cada Sala deverá conter 02 ponto de tomada dupla 2P+T - 10A no novo padrão brasileiro,





por ambiente, a fim de atender o layout.

Layout básico direção:



6.21.10 BANHEIRO ALUNOS

6.21.10.1. Será composto por no mínimo 17,40 m² cada . Pé direito mínimo de 2.50 m.

6.21.10.2 Cada Banheiro Aluno deverá possuir 02 (duas) janelas J2 e 01 (uma) porta P1, conforme descrito neste termo.

6.21.10.3 Cada Banheiro Aluno deverá conter no mínimo 01 ponto de tomada dupla 2P+T - 10A no novo padrão brasileiro, por ambiente, a fim de atender o layout.

6.21.10.4 Instalações elétricas individualizadas por ambiente. Cada ambiente deverá ter seu quadro elétrico composto por pelo menos quatro disjuntores, sendo: disjuntor geral, circuito de iluminação, circuito de tomadas e circuito de ar condicionado.

6.21.10.5 Deverá conter 09 (nove) lavatórios em cerâmica cor branca, DECA ou similar com torneira, incluso todas as instalações hidrossanitárias necessárias para o correto funcionamento.

6.21.10.6 Deverá conter 06 (seis) bacias sanitárias em cerâmica, cor branca em cerâmica, incluso todas as instalações hidrossanitárias necessárias para o correto funcionamento.

6.21.10.7 Deverá conter bancada em painel isotérmico do tipo sanduíche, com faces em material liso, impermeável e que garanta proteção de raios U.V. O preenchimento de Poliisocianurato (PIR) com densidade mínima de 40 kg/m³ ou material equivalente ou superior, desde que possua o mesmo desempenho térmico e acústico.. As faces devem possuir cor branca. Deverá ser requadrada em perfil de alumínio, receber pintura eletrostática, cor branca, com as seguintes dimensões mínimas de :



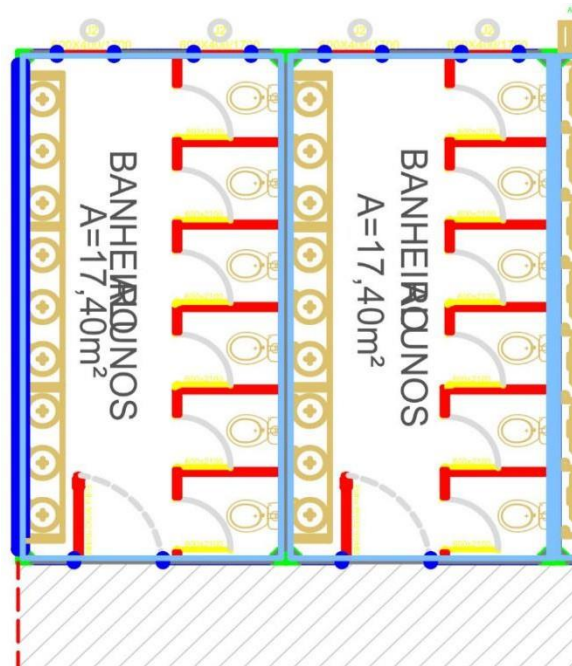


- 510x5948x900mm(LxCxA). (01 unidade)

6.20.4.12 Divisórias dos boxes com material impermeável, cor branca, espessura de 09 mm. Recebe requadro em perfis de alumínio ou similar com pintura eletrostática, cor branca. Incluso aberturas e trancas a fim de atender ao layout exposto. As divisórias terão as seguintes dimensões mínimas de :

- 1250x2100mm (LxA); (06 unidades) 780x2100mm (LxA); (06 unidades)

Layout básico do banheiro:



6.21.11 BANHEIRO ACESSÍVEL

6.21.11.1 Será composto por no mínimo 3,50 m² cada . Pé direito mínimo de 2.50m.

6.21.11.2 Deverá possuir 01 (uma) janela J2 e 01 (uma) porta P1, conforme descrito neste termo.

6.21.11.3 Cada Banheiro Acessível deverá conter 01 ponto de tomada dupla 2P+T - 10A no novo padrão brasileiro, por ambiente, a fim de atender o layout.

6.21.11.4 Deverá conter 01 lavatório em cerâmica cor branca, DECA ou similar, com torneira, incluso todas as instalações hidrossanitárias necessárias para o correto funcionamento.

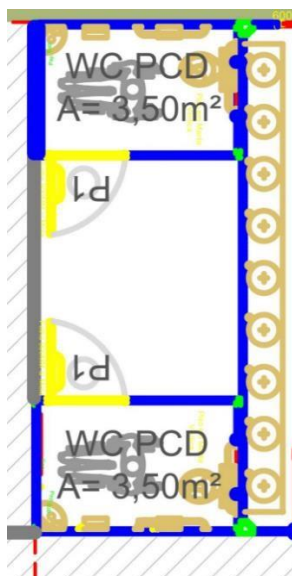
6.21.11.5 Deverá conter 01 bacia sanitária em cerâmica, incluso todas as instalações hidrossanitárias necessárias para o correto funcionamento.

6.21.11.6 Deverá conter 03 (três) barras PCD em aço inox horizontais e 03 (três) barras PCD em aço inox verticais, conforme exposto no layout.

ANEXO A.

Layout básico de banheiro acessível:





6.21.12 DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DML)

6.21.12.1. Cada DML será composta por no mínimo 35,52 m². Pé direito mínimo de 2.50 m.

6.21.12.2 Deverá possuir 02 (duas) janelas J1 e 01 (uma) porta P1, conforme descrito neste Termo.

6.21.12.3 Cada Sala de Aula deverá conter 01 ponto de tomada dupla 2P+T - 10A no novo padrão brasileiro, por ambiente, a fim de atender o layout.

6.21.12.4 Deverá conter 01 (um) tanque em cerâmica, cor branca, DECA ou similar, com torneira e 01 (uma) torneira para limpeza, incluso todas as instalações hidrossanitárias necessárias para o correto funcionamento.

Layout básico:





6.21.13 SALA DOS PROFESSORES

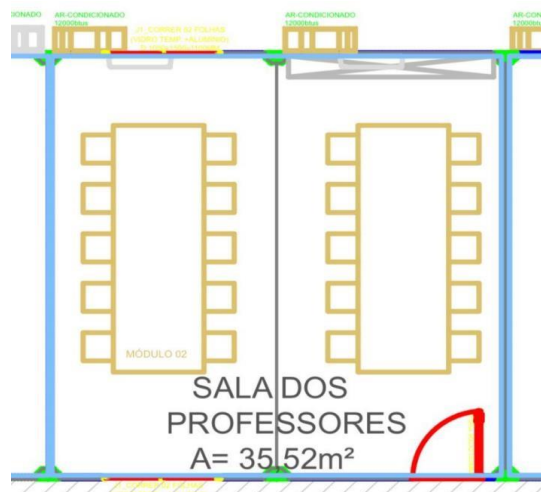
6.21.13.1 Cada sala dos professores será composta por no mínimo 35,52 m². Pé direito mínimo de 2.50 m.

6.21.13.2 Cada sala deverá conter 02 pontos para a instalação de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's com instalação elétrica, hidráulica e suporte para condensadores inclusos.

6.21.13.3. Cada Sala deverá possuir 02 (duas) janelas J1 e 01 (uma) porta P1, conforme descrito neste Termo.

6.21.13.3 Cada Sala deverá conter 02 ponto de tomada dupla 2P+T - 10A no novo padrão brasileiro, por ambiente, a fim de atender o layout.

Layout básico:





6.21.14 LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

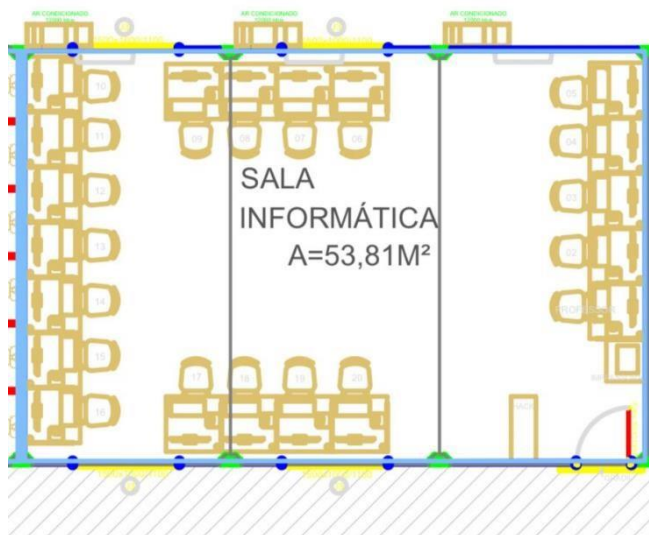
6.21.14.1. Cada Laboratório será composto por no mínimo 53,81 m² . Pé direito mínimo de 2.50 m².

6.21.14.2 Cada sala deverá conter 03 pontos para a instalação de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's com instalação elétrica, hidráulica e suporte para condensadores inclusos.

6.21.14.3 Cada Sala deverá possuir 02 (duas) janelas J1 e 01 (uma) porta P1, conforme descrito neste Termo.

6.21.14.4 Cada Sala deverá conter 02 ponto de tomada dupla 2P+T - 10A no novo padrão brasileiro, por ambiente, a fim de atender o layout.

Layout básico:





6.21.15 AUDITÓRIO

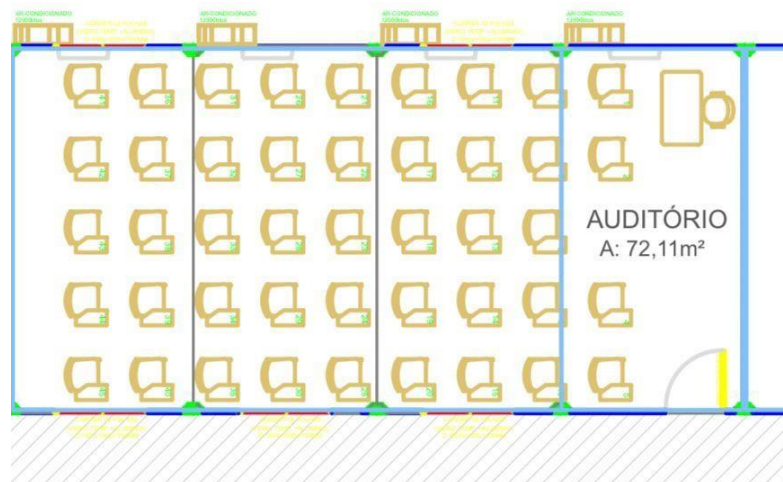
6.21.15.1 O auditório será composto por no mínimo 72,11 m². Pé direito mínimo de 2.50 m.

6.21.15.2 Cada sala deverá conter 06 pontos para a instalação de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's com instalação elétrica, hidráulica e suporte para condensadores inclusos.

6.21.15.3 Cada Sala deverá possuir 02 (duas) janelas J1 e 01 (uma) porta P1, conforme descrito neste Termo.

6.21.15.4 Cada Sala deverá conter 02 ponto de tomada dupla 2P+T - 10A no novo padrão brasileiro, por ambiente, a fim de atender o layout.

Layout básico:





6.21.16 BIBLIOTECA

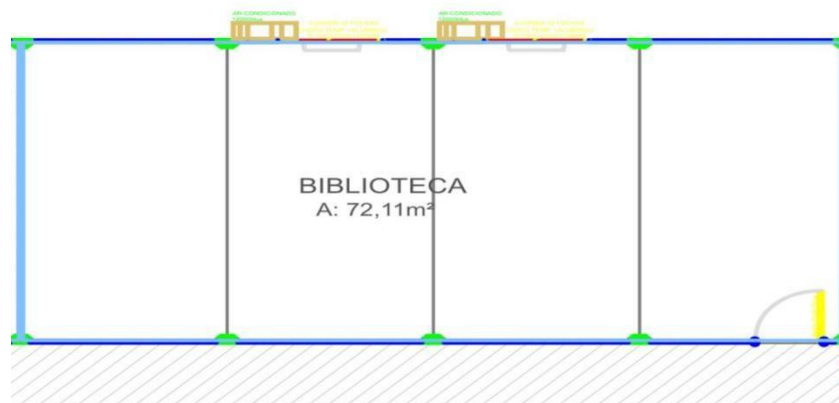
6.21.16.1 A biblioteca será composto por no mínimo 72,11, m². Pé direito mínimo de 2.50 m.

6.21.16.2 Cada sala deverá conter 06 pontos para a instalação de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's com instalação elétrica, hidráulica e suporte para condensadores inclusos.

6.21.16.3 Cada Sala deverá possuir 02 (duas) janelas J1 e 01 (uma) porta P1, conforme descrito neste Termo.

6.21.16.4 Cada Sala deverá conter 02 ponto de tomada dupla 2P+T - 10A no novo padrão brasileiro, por ambiente, a fim de atender o layout.

Layout básico:



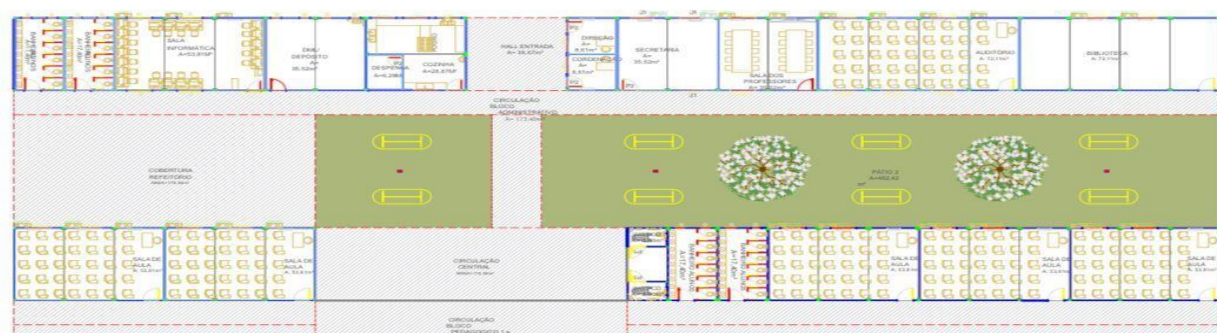
6.21.17 CIRCULAÇÃO

6.21.17.1 A circulação entre módulos será composto por no mínimo 785,06 m² de área coberta

6.21.17.2 A cobertura deverá ser executada em estrutura metálica devidamente calculada para os esforços solicitados. As telhas deverão ser trapezoidais tipo termoacústicas com preenchimento em poliuretano (PU).

6.21.17.3 A cobertura deverá ter altura superior aos dos módulos, com pé direito mínimo de 3m com fechamento lateral compostas por breezes ou sistema de ventilação e circulação de ar similares, com desempenho igual ou superior. A coberturada deverá ser fixada sobre a estrutura dos módulos.

Layout básico:





Area de circulação interna

6.21.18 SALA DA SECRETARIA

6.21.18.1 O ambiente da secretaria será composto por no mínimo 35,52 m². Pé direito mínimo de 2.50 m.

6.21.18.2 Cada sala deverá conter 02 pontos para a instalação de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's com instalação elétrica, hidráulica e suporte para condensadores inclusos.

6.21.18.3 Cada Sala deverá possuir 02 (duas) janelas J1 e 01 (uma) porta P1, conforme descrito neste Termo.

6.21.18.4 Cada Sala deverá conter 02 ponto de tomada dupla 2P+T - 10A no novo padrão brasileiro, por ambiente, a fim de atender o layout.

Layout básico:



7 DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

7.1 O prazo para a entrega do objeto deverá ocorrer e no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento. As peças dos ARIs deverão ser devidamente embaladas e instaladas de forma segura, pela CONTRATADA, devendo ser entregues/instaladas





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

no local definido pela CONTRATANTE no limite territorial do Município de Luís Eduardo Magalhães-BA.

7.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, a carga, descarga, e instalação do material, ficando a mesma, responsável por despesas com caminhão muck ou guindaste (se necessário), o objeto será recebido provisoriamente pelo (a) responsável designado para o acompanhamento e fiscalização da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e na proposta.

7.3 Os materiais deverão ser entregues acompanhados de toda documentação técnica necessária, manuais, e acessórios para instalação

7.4 A documentação técnica dos equipamentos, deverá conter no mínimo **Manuais de instalação**, compreendendo:

- Plantas e desenhos técnicos.
- Detalhamento e identificação dos itens construtivos.
- Diagrama de conexão elétrica.
- Recomendações de utilização e garantias.
- Procedimentos de manutenção preventiva.
- Relação das normas aplicáveis (NBR, EIA, etc.).

7.5 O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE caso haja impossibilidade de cumprir o prazo estipulado para o fornecimento do objeto. Havendo essa impossibilidade, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

7.7 A recusa de materiais e/ou serviços por parte da CONTRATANTE em função de defeito, divergência com a proposta apresentada e/ou com os parâmetros definidos neste instrumento, não acarretará a suspensão do prazo de fornecimento do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a sua reparação no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

7.8 Esgotados os prazos estabelecidos e não havendo o atendimento e/ou correção das deficiências apontadas na entrega do objeto, a CONTRATADA será considerada inadimplente e estará sujeita às sanções administrativas previstas neste instrumento, sem prejuízo das ações penais cabíveis.





7.9 DOS LOCAIS DE ENTREGA

7.9.1 Os locais de entrega/instalação deverão atender as informações constadas na Ordem de Serviço/fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo, exclusivamenete dentro do perímetro urbano e/ou rural do município de Luís Eduardo Magalhães.

8 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 As garantias serão de 12 (doze) meses, com início após o recebimento definitivo do material As garantias cobrem todos os serviços, peças, componentes eletrônicos, equipamentos e demais instalações do objeto licitado.

8.2 Com relação a parte estrutural do ARI o contratado deverá fornecer garantia, de no mínimo, 05 (cinco) anos, com início após o recebimento definitivo.

8.3 Todos os materiais que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela GARANTIA da empresa CONTRATADA.

8.4 A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

8.5 A CONTRATADA deverá substituir, dentro do período de garantia, todos os materiais/equipamentos que compõem a descrição do objeto que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

8.6 A CONTRATADA deverá atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados pelos equipamentos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia.

8.7 Todos os componentes devem, preferencialmente, ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

8.8 As despesas decorrentes da substituição de quaisquer materiais, peças ou equipamentos, tais como frete, seguro de transporte, taxas, ou outros emolumentos, será sempre suprida pela empresa CONTRATADA.

8.9 A CONTRATADA, no período de garantia, deverá disponibilizar assistência técnica, inclusive manutenção, de acordo com o tipo de material usado e/ou normas específicas.

8.10 Os objetos licitados deverão atender às exigências dos padrões e normas técnicas nacionais como INMETRO, ABNT, normativas Estaduais, Municipais, segurança do trabalho e outras





normas correlatas, no que couber, bem como as NBRs que abaixo constam.

- a) NBR6123 – Forças devidas ao ventos em edificações;
- b) NBR8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e Execução;
- c) NBR14136 – Padrão Brasileiro de plugues e tomadas;
- d) NBR5419 – Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas;
- e) NBR5419 – Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas;
- f) NBR6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- g) NBR8800 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- h) NBR10844 – Instalações prediais de águas pluviais;
- i) NBR9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- j) NBR6158 – Sistema de tolerância e ajustes.

9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de Registro e Quitação da empresa licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura – CAU.

9.2. Será habilitado como Responsável Técnico, o profissional formado em Engenharia Civil ou Mecânica, devendo o mesmo ser detentor de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT com Atestado, que comprove a execução de serviço de características semelhantes ao do objeto licitado.

9.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT, do profissional deverá contemplar os serviços de características compatíveis ao do objeto licitado.

9.4. A licitante deverá comprovar o vínculo com o Engenheiro Responsável Técnico, mediante a apresentação do seguinte documento: a) ART de Cargo e Função. b) Contrato de Prestação de Serviços, c) Carteira de Trabalho ou Contrato Social em caso de Sócio.

9.5. Relação de equipe técnica, em papel timbrado da licitante, contendo no mínimo, os seguintes profissionais: a) Engenheiro Civil ou Mecânica e b) Técnico em Segurança do Trabalho.

9.6. Comprovação de possuir nada data de abertura da licitação, capital social e/ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação, podendo ser comprovado por meio do contrato social e/ou Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível.

9.7. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preço, os Laudos Técnicos, já solicitados nesse edital. Os Laudos Técnicos serão analisados pela equipe técnica do Município.

9.8. A licitante deverá apresentar **Declaração de Garantia dos produtos ofertados**, conforme modelo disponível no Edital.

9.9. **Alvará de localização e/ou funcionamento**, em plena validade, emitido pelo órgão responsável





da sede da licitante.

10 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Para fornecimento do objeto será formalizado o contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

10.2 O prazo de validade do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme Art. 70 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

11.2 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual fará a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes no contrato. A fiscalização do Servidor compreenderá:

11.2.1 Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, aditando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os objetivos previstos neste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2.2 Informar a seus superiores sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados ou dos materiais fornecidos pela Contratada.

11.2.3 Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

11.2.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor e/ou dos fiscais da contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3 A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada.

11.4 Os produtos rejeitados/serviços, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser entregues corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

11.5 A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

11.6 A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Termo de





Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Efetuar a entrega e instalação dos ARI em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2 Emitir nota fiscal constando as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade dos ARI que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

12.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7 Os itens, materiais, insumos e ferramentas, descritos neste Termo, que sejam essenciais para a total execução e pleno funcionamento dos objetos constantes neste certame, deverão fazer parte do escopo do Plano de Trabalho e são de aquisição, fornecimento, confecção, instalação e configuração obrigatórias por parte da Contratada, sem ônus adicional para a Contratante.

12.8 Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para cada ARI fornecido e instalado. A vencedora terá a responsabilidade de apresentar os projetos estruturais e executivos elaborados acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART referente a todos os ambientes.

12.9 Prestar os serviços contratados com características exigidas na Ata de Registro de Preços e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

12.10 Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

12.11 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

12.12 Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para esse fim específico;

12.13 Comunicar à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.14 Manter informada a Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;

12.15 Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante, quanto ao objeto da presente licitação;

12.16 Fica a Contratada na obrigação de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17 A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

12.18 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;

12.19 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Relacionar-se com a Contratada exclusivamente com pessoa por ela credenciada;

13.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

13.3 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações e formalidades legais.

13.4 Anotar em registro próprio e notificar à Contratada por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.5 Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho dos serviços ora contratados;

13.6 Informar à Contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

13.7 A implantação da infraestrutura (energia elétrica e regularização da área) para a instalação dos Ambientes específicos será fornecida pela Contratante.





14 DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento à Contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

14.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos descritos no Item 9, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

14.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.5 Para facilitar a realização dos pagamentos, deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da Contratada.

15 DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

15.2 Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos. **PASSO A PASSO PARA OBTENÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA:**

Acessar o link:

http://sistemasweb.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC_consult_a_chave_acesso.asp x

Digitar a Chave de Acesso, localizada no canto superior direito (abaixo do código de barras) do DANFE;

Digitar Código Impresso ao Lado; Clicar em Consulta Resumida; Clicar em Imprimir NF-e.

16 SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

16.2 Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta à natureza e a gravidade da





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme discriminado a seguir:

a) Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da Licitante e/ou Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

b) A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se prevista, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso no cronograma do serviço, aplicado sobre a parcela do serviço em questão;

b.3) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, após o trigésimo dia de atraso no cronograma do serviço, aplicado sobre a parcela do serviço em questão;

c) A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.

e) Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

f) Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

g) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

16.3 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações posteriores.

16.4 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02.

17 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do contrato, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 01 de outubro de 2023.

Jefferson Leite de Melo
Secretário Municipal de Educação

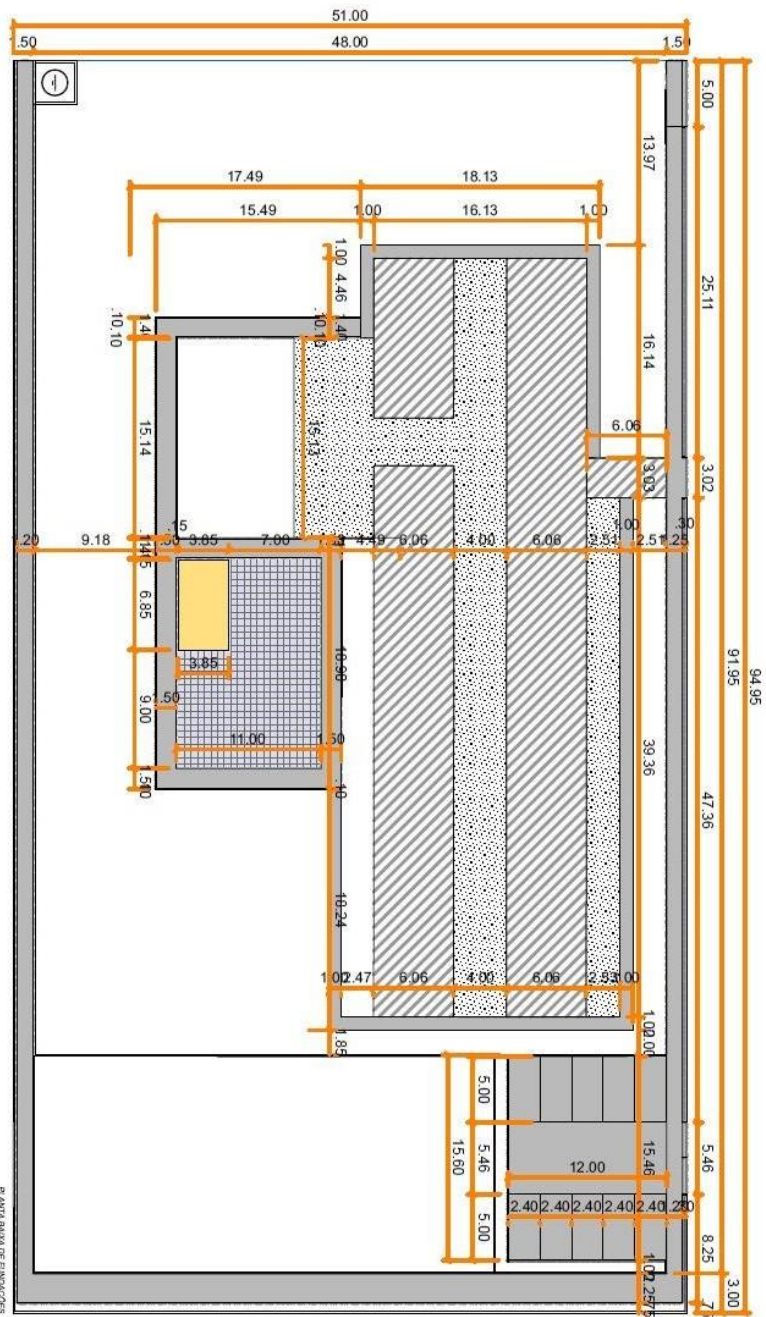




Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO A

ÁREA TOTAL DO RADIER 1.169,89 m²



Secretaria Municipal de Educação

Rua Valdemar Klein, nº 129 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA - 47864-128
CNPJ nº 14.140.140/0001-90 - CEP 47800-000 - Fone: (75) 3633-1234 - Fax: (75) 3633-1234
E-mail: educ@luc.edu.br - www.luc.edu.br



ANEXO B

RELATÓRIO TÉCNICO

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://nopaper.link/validador> informando o código verificador: **DOC-42683695-859E-40D6-A74D-5FAC591E412A**



Secretaria Municipal de Educação

Rua Valdemar Klein, nº 129 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA - 47864-128
CNPJ nº 13.638.888/0001-90 | Código Verificador: **DOC-42683695-859E-40D6-A74D-5FAC591E412A**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://nopaper.link/validador>





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANÁLISE COMPARATIVA COM ÊNFASE NA CURVA CUSTO X BENEFÍCIO
ENTRE A CONSTRUÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E ESTRUTURAS
PRÉ-FABRICADAS MODULARES

Luís Eduardo Magalhães, 2022

Secretaria Municipal de Educação



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://nopaper.link/validador> informando o código verificador: **DOC-42683695-859E-40D6-A74D-5FAC591E412A**





1. Introdução

Ao longo dos anos a Indústria da Construção Civil mundial vêm desenvolvendo projetos, técnicas executivas, materiais, ferramentas, equipamentos e processos construtivos, visando acompanhar as crescentes e exigentes demandas da sociedade, sejam elas para fins residenciais, industriais, comerciais, bélicos, mobilidade urbana, recuperações ambientais, dentre outros, sempre com foco na curva **Custo x Benefício**, como principal meta a ser equalizada.

Deste esforço histórico e amplamente divulgado, emergem soluções inovadoras surpreendentes, rapidamente absorvidas pelo mercado e postas em prática usual no processo construtivo. Agregue-se a isto, as associadas exigências de respeito ambiental, minoração do emprego de recursos naturais como madeira, areia, pedra britada e água, além de priorizar o uso racional de energia elétrica ao longo da cadeia produtiva.

Igualmente importante, registra-se como consequências deste conjunto de ações, imediatas reduções das perdas e desperdícios nas execuções, modulação de espaços, padronização de processos, controle de qualidade apurado, diminuição significativa na geração de resíduos sólidos e principalmente na redução do prazo de execução, implicando menor emprego de recursos administrativos.

Estes elementos elencados, são fatores preponderantes nas análises de viabilidade econômica dos empreendimentos, onde acerca-se de ações mitigatórias da insegurança financeira e técnica, visando consequentemente sucesso no intento.

A observação e análise de dados financeiros diretos são mais perceptíveis e atrativos a expô-los nos convencimentos a investidores e órgãos de controle, porém, existem dois outros fatores de alta representatividade, que muitas vezes não são mensurados e que impactam diretamente na composição financeira do empreendimento, sendo eles manutenção pós entrega e segurança no trabalho. Os empreendimentos com emprego de modelos construtivos pré-fabricados e pré-moldados, além de abarcar todos os elementos que compõem as análises supracitadas, apresentam baixos índices de acidentes de trabalho por estarem em ambientes de melhor controle qualitativo, com emprego de mão de obra especializada. Reflete também diretamente em produtos menos suscetíveis a erros, agregando valor ao produto final. Reverbera consequentemente nas manutenções corretivas, onde ambientes pré-fabricados possuem padronização construtiva facilitando as





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

futuras intervenções.

Secretaria Municipal de Educação

Rua Valdemar Klein, nº 129 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA - 47864-128
CNPJ nº 14.141.014/0100-01 - Insc. Est. nº 14.141.014/0100-01 - Insc. Municipal nº 14.141.014/0100-01

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://nopaper.link/validador> informando o código verificador: **DOC-42683695-859E-40D6-A74D-5FAC591E412A**





Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Durabilidade é outro componente concernente aos processos pré-fabricados cujo emprego de técnicas industriais com muito controle de qualidade viabiliza emprego de materiais, ferramentas e equipamentos capazes de reproduzirem na prática o desempenho esperado na longevidade dos empreendimentos, podendo-se assegurar uma garantia estendida.

Isto exposto e considerado todo o contexto narrado para composição da viabilidade econômica de empreendimentos, segue visualização prática comparativa entre emprego de metodologia convencional de construções e um pujante e inovador conceito de modulações pré-fabricadas, pautada nas devidas semelhanças das especificações de materiais, uso, conforto térmico e acústico, além da imprescindível segurança e habitabilidade.

2. Construção Por Método Convencional

O sistema convencional construtivo é formado por estrutura de concreto armado (vigas, pilares, lajes) e sistema de vedação, sendo este executado por alvenaria (tijolos cerâmicos). Mesmo com anos e muita evolução, este sistema de construção ainda é bem caracterizado pela quantidade de desperdícios de material e baixa mão de obra qualificada. Hasse Martins (2011), afirma que, devido a todas as etapas da construção em si serem executadas *in loco* e grande parte da mão de obra ser despreparada, isso acaba ocasionando um excesso de desperdício de materiais.

Na Figura 01, podemos ver um exemplo de um canteiro de obra de um sistema construtivo convencional. Note a quantidade de material utilizado e posteriormente descartado, como asfôrmas utilizadas para concretagem de estruturas e o volume de alvenaria desperdiçada, seja por mau uso, ou transporte. Note também o quão sujo é um canteiro de obra, deste tipo de construção.



Figura 01 – Obra convencional, Hospital de Luís Eduardo Magalhães.
Fonte: Prefeitura.





3. Construção Com Sistema Modular

O sistema de construção modular, que é formado por aço com painéis autoportantes proporciona uma abordagem simples tanto no projeto arquitetônico, quanto na

fabricação e montagem dos painéis. Na imagem 02, podemos ver um exemplo da Escola Darcy Ribeiro, em Florianópolis (SC), ela foi construída pelo sistema de construção modular o que permitiu que a mesma fosse concluída em um prazo de apenas 42 dias. Isso só foi possível pois a construção é executada a partir de módulos individuais, estes que são fabricados em linhas de montagem padronizados e apenas montados no local destinado. Nesta construção, apenas o terreno passar por uma preparação, podendo ocorrer simultaneamente com as confecções dos módulos, diferente de uma obra convencional. Devido esta possibilidade, pode-se reduzir em até a metade do tempo de conclusão da obra, o que a torna mais atrativa.

Além da redução de tempo, este tipo de construção diminui o impacto ambiental, diferente da construção convencional, existe pouco desperdício de material resultando em uma baixa produção de entulho.



Imagem 02: A escola Darcy Ribeiro, em Florianópolis (SC), concluída em apenas 42 dias.
Fonte:Internet

4. Análise Comparativa Entre Sistema Construtivo Convencional E Modular No Município de Luís Eduardo Magalhães

Após uma breve apresentação dos dois sistemas construtivo, demonstraremos comparativos entre obras com metodologia convencional de escolas com 15 salas e 12 salas, implantadas no município de Luís Eduardo Magalhães no ano de 2017 e uma escola de 14 salas em metodologia pré-fabricada tipo Modular.





Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

- Escola Convencional de 15 salas de aulas
Escola executada em metodologia convencional, orçada em preços atualizadas em bases oficiais, conservados os mesmos códigos originais da licitação, custaria R\$8.128.486,78, acrescentando a este valor o montante de R\$ 280.523,88 em custos administrativos diluídos em 360 dias de prazo contratual e aplicados em 1.516,04m² de área construída perfazendo R\$ 5.361,66/m².
- Escola Convencional de 12 salas de aulas
Escola executada em metodologia convencional, orçada em preços atualizadas em bases oficiais, conservados os mesmos códigos originais da licitação, custaria R\$ 7.792.844,86, acrescentando a este valor o montante de R\$ 221.358,67 em custos administrativos diluídos em 360 dias de prazo contratual e aplicados em 1.518,52m² de área construída perfazendo R\$ 4.285,27/m²
- Escola Pré-fabricada tipo Modular de 14 salas de aulas
Escola executada em metodologia Pré-fabricada Modular orçada em preços de cotação média de mercado em 2021 com resultado originais da licitação custaria R\$ 6.140.724,07 já incluso custos administrativos diluídos em 360 dias de prazo contratual e aplicados em 1991 m² de área construída perfazendo R\$ 3084,24/m².

5. CONCLUSÃO

Após uma breve apresentação dos sistemas construtivos modular e convencional, concluímos que, a escolha de executar uma obra do Tipo Modular, no Município sede por fatores como,

- Prazo de entrega;
- Diminuição de resíduos pós obra;
- Segurança dos trabalhadores
- Economia.

Este último fator demonstrado através de obras já realizadas no município com construção convencional, onde com valores atuais, ficariam mais altos em relação a estenovo modelo de construção.

Outro fator importante é a baixa manutenção ao longo dos anos. Em obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

convencionais, são fáceis as manifestações patológicas aparecerem logo nos primeiros anos de utilização da obra, seja ela por má execução da obra, ou material de baixa qualidade ou até mesmo por mau uso, sendo assim necessário intervenções precoce.



Documento assinado digitalmente

VALERIA FIDELIS ALECRIM RIOS

Data: 01/12/2023 15:42:33-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Valéria Fidelis Alecrim Rios
Engenheira Civil Matrícula
13027

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://recepcao.pae.ba.gov.br/validar_documento
D0C00058B8B9E241D7640F0B5FA869E2410E655F



Secretaria Municipal de Educação

Rua Valdemar Klein, nº 129 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-128



TR- Escola ARI finale.pdf

Código do documento: DOC-42683695-859E-40D6-A74D-5FAC591E412A

Hash SHA256: f1759eb1b63140850459d3555ae3316ee0f521057aed470f63f3c962bff620da

Hash SHA512: 8ffd983e7186b74f85c4efd926dfd48b018280fb845cdd8f70a4bf2cfaf872ac6ea445fd8423be465920d1ba70a02797e3c79fa44420b
bc0ed1bd4c33392e819



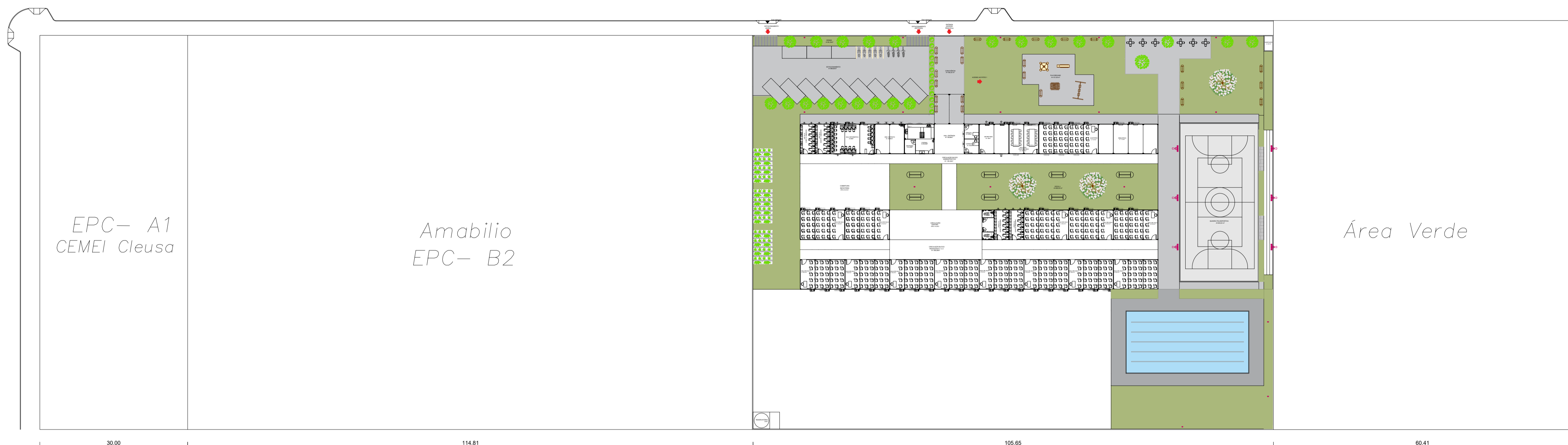
Assinaturas



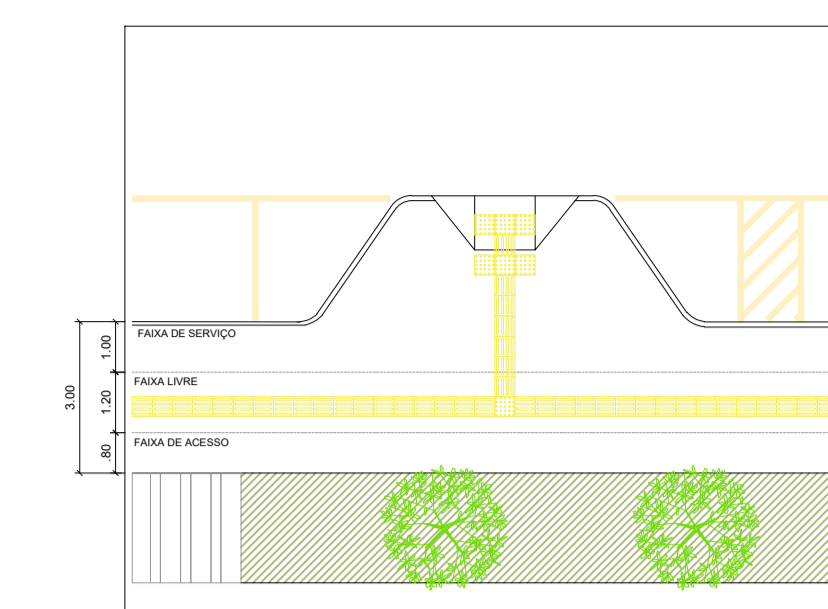
JEFFERSON LEITE DE MELO - E-mail: secretario.educacao@pmlm.ba.gov.br
- IP: 172.31.7.109 - Documento de identificação informado(CPF): 01378921607
- Geolocalização: Não informado - DATE_ATOM: 2024-01-25T10:50:48-03:00.



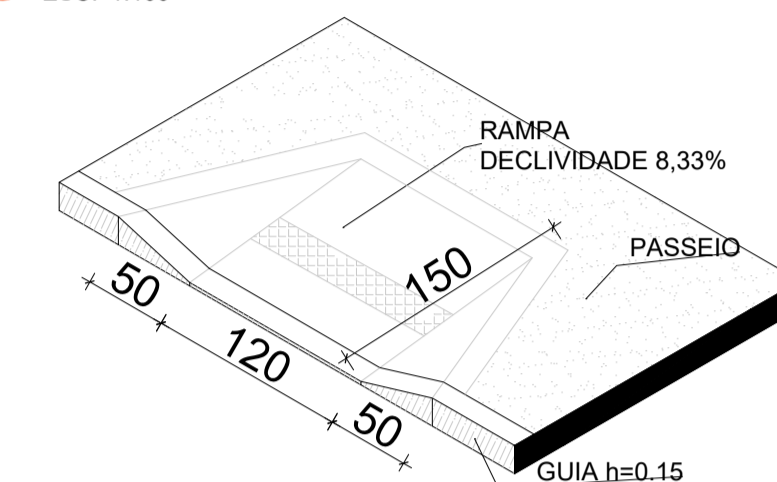
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://atlas.cobertura.lnk.vale.com.br> informando o código verificador: DOC-B080868A-265F-43F9-8843-B876410E65F



01 PLANTA DE SITUAÇÃO
ESC. 1:150



02 DETALHAMENTO CALÇADA
ESC. 1:100



03 DETALHAMENTO RAMPA
ESC. 1:100

QUANTITATIVO

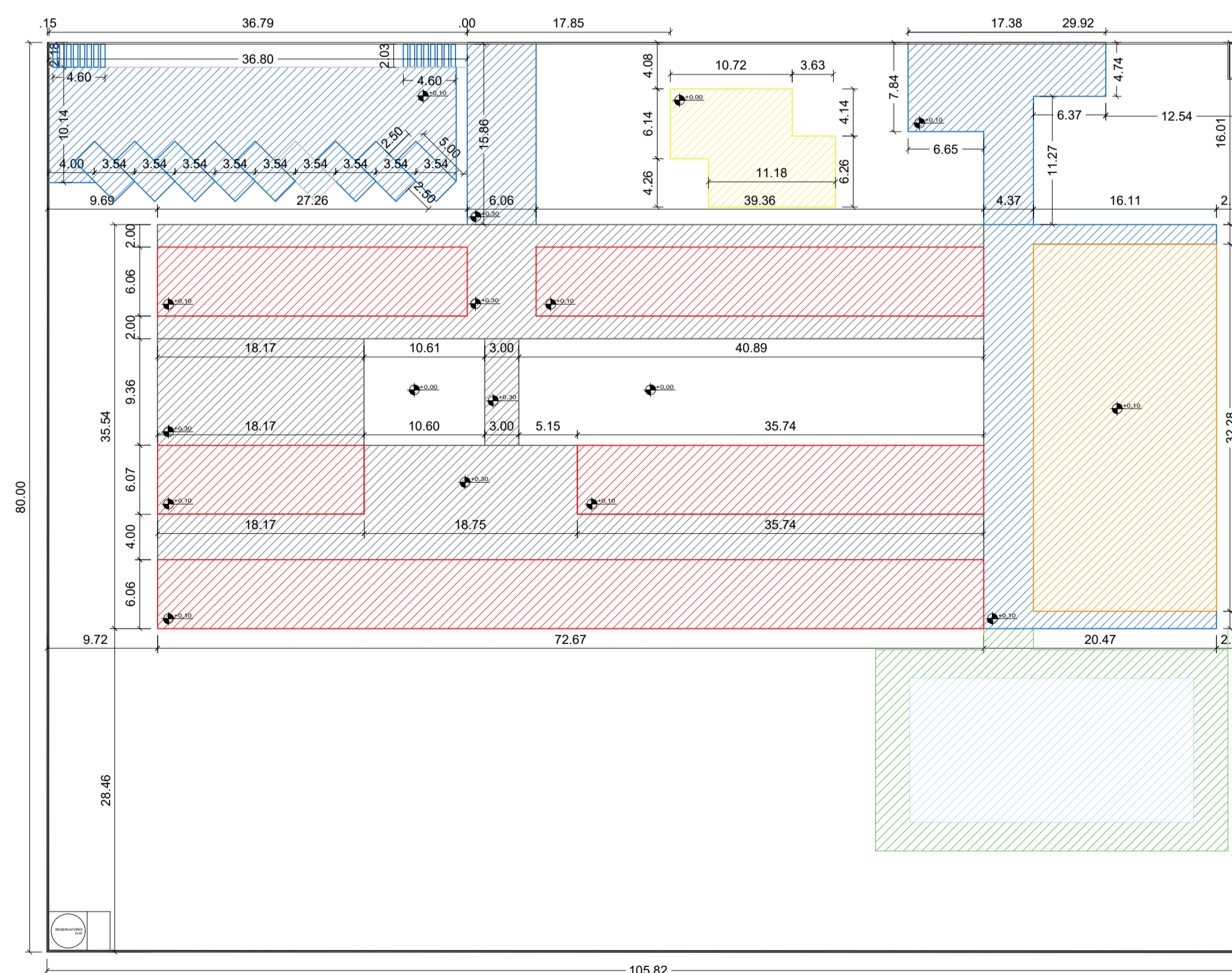
| | |
|----------------|-----------------------|
| CALÇADA | 326,00 m ² |
| MEIO FIO | 110,00 m |
| PISO PODOTÁTIL | 110,00 m |



QUANTITATIVO

| | |
|--------------------------------|-----------------------|
| PISO PODOTÁTIL | 237,00 m |
| COBERTURAS (PRJ +15%) | 447,61 m ² |
| COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA | 650,00 m ² |

05 PLANTA DE COBERTURA
ESC. 1:400



LEGENDA

| | |
|---|---|
| RADIER - 1.169,89 m ² | ÁREA - 121,00 m ² |
| ATERRO COMPACTADO - 930,28 m ² | PISO ANTIDERRAPANTE - 239,32 m ² |
| PISO PAVER INTERTRAVADO - 874,26 m ² | PISCINA - 317,53 m ² |
| QUADRA POLIESPORTIVA - PISO CIMENTADO - 520,02 m ² | |

OBS: OS DESNÍVEIS ENTRE O ATERRO (0,30CM) E O TERRENO DEVEM SER SUAVIZADOS ATRAVÉS DA CONFORMAÇÃO NATURAL DO TERRENO (TALUDE).

06 PLANTA RADIER
ESC. 1:400

| | | | |
|---|--|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA | | <small>Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão SEPG</small> <small>Secretaria de Meio Ambiente e Economia Solidária SEMAES</small> | <small>Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Social SEOT</small> <small>Secretaria de Infraestrutura SEIN</small> |
| FINALIDADE DO PROJETO: CONSTRUÇÃO ESCOLA MODULAR | | DATA: 14/01/2021 | ESCALA: INDICADA |
| FINALIDADE DA OBRA: INSTITUCIONAL - ESCOLA MUNICIPAL DOM RICARDO | | PRANCHA: 01 / 02 | DESENHO: SEPOG |
| CONTEÚDO DA PRANCHA: PLANTA DE SITUAÇÃO - DETALHAMENTO CALÇADA PLANTA DE COBERTURA - PLANTA DE RADIER E ATERRO | | ARQUIVO: DOMICARDO_PROPOSTA.dwg | |
| PROPRIETÁRIO (A): MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES | | CNPJ: 04.214.419/0001-05 | |
| ENCOMENDADO DA OBRA: RUA CARAVELAS, EPC-B1 LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA | | | |
| PLANTA DE SITUAÇÃO: | QUADRO DE ASSINATURAS: | | |
| | PROPRIETÁRIO (A): MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES CNPJ: 04.214.419/0001-05 | | |
| QUADRO DE ÁREAS: | AUTORIA DO PROJETO: | | |
| | RESPONSÁVEL TÉCNICO: | | |
| ÁREA DO TERRENO 8.468,23 m ² ÁREA CONTRUIDA 2.641,42 m ² ÁREA PERMEÁVEL 4.136,02 m ² TAXA DE OCUPAÇÃO 31,19% TAXA DE PERMEABILIDADE 48,86% | | | |
| APROVAÇÃO: | | | |

ANÁLISE COMPARATIVA COM ÊNFASE NA CURVA CUSTO X BENEFÍCIO
ENTRE A CONSTRUÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E
ESTRUTURAS PRÉ-FABRICADAS MODULARES

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://lem.nopaper.link/validador>, informando o código verificador: **DOC-BE08E86A-265F-43F9-8843-B67E410E6655F**



1. Introdução

Ao longo dos anos a Indústria da Construção Civil mundial vêm desenvolvendo projetos, técnicas executivas, materiais, ferramentas, equipamentos e processos construtivos, visando acompanhar as crescentes e exigentes demandas da sociedade, sejam elas para fins residenciais, industriais, comerciais, bélicos, mobilidade urbana, recuperações ambientais, dentre outros, sempre com foco na curva **Custo x Benefício**, como principal meta a ser equalizada.

Deste esforço histórico e amplamente divulgado, emergem soluções inovadoras surpreendentes, rapidamente absorvidas pelo mercado e postas em prática usual no processo construtivo. Agregue-se a isto, as associadas exigências de respeito ambiental, minoração do emprego de recursos naturais como madeira, areia, pedra britada e água, além de priorizar o uso racional de energia elétrica ao longo da cadeia produtiva.

Igualmente importante, registra-se como consequências deste conjunto de ações, imediatas reduções das perdas e desperdícios nas execuções, modulação de espaços, padronização de processos, controle de qualidade apurado, diminuição significativa na geração de resíduos sólidos e principalmente na redução do prazo de execução, implicando menor emprego de recursos administrativos.

Estes elementos elencados, são fatores preponderantes nas análises de viabilidade econômica dos empreendimentos, onde acerca-se de ações mitigatórias da insegurança financeira e técnica, visando consequentemente sucesso no intento.

A observação e análise de dados financeiros diretos são mais perceptíveis e atrativos a expô-los nos convencimentos a investidores e órgãos de controle, porém, existem dois outros fatores de alta representatividade, que muitas vezes não são mensurados e que impactam diretamente na composição financeira do empreendimento, sendo eles manutenção pós entrega e segurança no trabalho. Os empreendimentos com emprego de modelos construtivos pré-fabricados e pré-moldados, além de abarcar todos os elementos que compõem as análises supracitadas, apresentam baixos índices de acidentes de trabalho por estarem em ambientes de melhor controle qualitativo, com emprego de mão de obra especializada. Reflete também diretamente em produtos menos suscetíveis a erros, agregando valor ao produto final. Reverbera consequentemente nas manutenções corretivas, onde ambientes pré-fabricados possuem padronização construtiva facilitando as futuras intervenções.



Durabilidade é outro componente concernente aos processos pré-fabricados cujo emprego de técnicas industriais com muito controle de qualidade viabiliza emprego de materiais, ferramentas e equipamentos capazes de reproduzirem na prática o desempenho esperado na longevidade dos empreendimentos, podendo-se assegurar uma garantia estendida.

Isto exposto e considerado todo o contexto narrado para composição da viabilidade econômica de empreendimentos, segue visualização prática comparativa entre emprego de metodologia convencional de construções e um pujante e inovador conceito de modulações pré-fabricadas, pautada nas devidas semelhanças das especificações de materiais, uso, conforto térmico e acústico, além da imprescindível segurança a habitabilidade.

2. Construção Por Método Convencional

O sistema convencional construtivo é formado por estrutura de concreto armado (vigas, pilares, lajes) e sistema de vedação, sendo este executado por alvenaria (tijolos cerâmicos). Mesmo com anos e muita evolução, este sistema de construção ainda é bem caracterizado pela quantidade de desperdícios de material e baixa mão de obra qualificada. Hasse Martins (2011), afirma que, devido a todas as etapas da construção em si serem executadas *in loco* e grande parte da mão de obra ser despreparada, isso acaba ocasionando um excesso de desperdício de materiais.

Na Figura 01, podemos ver um exemplo de um canteiro de obra de um sistema construtivo convencional. Note a quantidade de material utilizado e posteriormente descartado, como as fôrmas utilizadas para concretagem de estruturas e o volume de alvenaria desperdiçada, seja por mau uso, ou transporte. Note também o quão sujo é um canteiro de obra, deste tipo de construção.



Figura 01 – Obra convencional, Hospital de Luís Eduardo Magalhães.
Fonte: Prefeitura.

3. Construção Com Sistema Modular

O sistema de construção modular, que é formado por aço com painéis autoportantes proporciona uma abordagem simples tanto no projeto arquitetônico, quanto na

fabricação e montagem dos painéis. Na imagem 02, podemos ver um exemplo da Escola Darcy Ribeiro, em Florianópolis (SC), ela foi construída pelo sistema de construção modular o que permitiu que a mesma fosse concluída em um prazo de apenas 42 dias. Isso só foi possível pois a construção é executada a partir de módulos individuais, estes que são fabricados em linhas de montagem padronizados e apenas montados no local destinado. Nesta construção, apenas o terreno passar por uma preparação, podendo ocorrer simultaneamente com as confecções dos módulos, diferente de uma obra convencional. Devido esta possibilidade, pode-se reduzir em até a metade do tempo de conclusão da obra, o que a torna mais atrativa.

Além da redução de tempo, este tipo de construção diminui o impacto ambiental, diferente da construção convencional, existe pouco desperdício de material resultando em uma baixa produção de entulho.



Imagem 02: A escola Darcy Ribeiro, em Florianópolis (SC), concluída em apenas 42 dias. Fonte: Internet

4. Análise Comparativa Entre Sistema Construtivo Convencional E Modular No Município de Luís Eduardo Magalhães

Após uma breve apresentação dos dois sistemas construtivo, demonstraremos comparativos entre obras com metodologia convencional de escolas com 15 salas e 12 salas, implantadas no município de Luís Eduardo Magalhães no ano de 2017 e uma escola de 14 salas em metodologia pré-fabricada tipo Modular.

- Escola Convencional de 15 salas de aulas

Escola executada em metodologia convencional, orçada em preços atualizadas em bases oficiais, conservados os mesmos códigos originais da licitação, custaria R\$8.128.486,78, acrescentando a este valor o montante de R\$ 280.523,88 em custos

administrativos diluídos em 360 dias de prazo contratual e aplicados em 1.516,04m² de área construída perfazendo R\$ 5.361,66/m².

- Escola Convencional de 12 salas de aulas

Escola executada em metodologia convencional, orçada em preços atualizadas em bases oficiais, conservados os mesmos códigos originais da licitação, custaria R\$ 7.792.844,86, acrescentando a este valor o montante de R\$ 221.358,67 em custos administrativos diluídos em 360 dias de prazo contratual e aplicados em 1.518,52m² de área construída perfazendo R\$ 4.285,27/m²

- Escola Pré-fabricada tipo Modular de 14 salas de aulas

Escola executada em metodologia Pré-fabricada Modular orçada em preços de cotação média de mercado em 2021 com resultado originais da licitação custaria R\$ 6.140.724,07 já incluso custos administrativos diluídos em 360 dias de prazo contratual e aplicados em 1991 m² de área construída perfazendo R\$ 3084,24/m².

5. CONCLUSÃO

Após uma breve apresentação dos sistemas construtivos modular e convencional, concluímos que, a escolha de executar uma obra do Tipo Modular, no Município se deu por fatores como,

- Prazo de entrega;
- Diminuição de resíduos pós obra;
- Segurança dos trabalhadores
- Economia.

Este último fator demonstrado através de obras já realizadas no município com construção convencional, onde com valores atuais, ficariam mais altos em relação a este novo modelo de construção.

Outro fator importante é a baixa manutenção ao longo dos anos. Em obras convencionais, são fáceis as manifestações patológicas aparecerem logo nos primeiros anos de utilização da obra, seja ela por má execução da obra, ou material de baixa qualidade ou até mesmo por mau uso, sendo assim necessário intervenções precoce.

Valéria Fidelis Alecrim Rios
Engenheira Civil
Matricula 13027



Documento assinado digitalmente
VALERIA FIDELIS ALECRIM RIOS
Data: 01/12/2023 15:42:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





Edital_PE_020_2024_ambientes_inplantação.pdf

Código do documento: DOC-BE08E86A-265F-43F9-8843-B67E410E655F

Hash SHA256: 8737f27f7e60996b89bc22acfbacafc96a8f05b6a63e215b46cb39fd19d1cd21

Hash SHA512: 91bbebe3f79ecc7c4118077243cd10bb6cea551b358108d3602ea3e9d2e506b4a983ce0d2bd71ce6c169d53933e4ff3ef0c3bc0a154f84904f00ddc6e17b853a



Assinaturas



WASHINGTON ALVES DA SILVA OLIVEIRA - E-mail: washingtona - IP:
172.31.33.48 - Documento de identificação informado(CPF): 04973509558 -
Geolocalização: [-12.075008, -45.7801728](#) - DATE_ATOM:
2024-04-01T14:02:55-03:00.

Washington Alves da Silva